

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 36

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro, servindo de Secretária desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília da Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária.- Faltou a senhora Vereadora Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, falta que a Câmara Municipal considerou justificada.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia um de setembro, nos montantes de sete milhões, duzentos e oitenta e um mil cento e setenta e três euros e vinte e um centimos (Operações Orçamentais) e duzentos e dez mil, treze euros e cinco centimos (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que já foram montadas as salas de aula provisórias na Escola E. B. 2,3 Prof. Paula Nogueira;-----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

- Criticou a contínua utilização por parte das associações e entidades, de faixas publicitárias dos seus eventos, em ráfia, atendendo a que se trata de um material ameaçador do ambiente, que queima, quebra e parte com facilidade e não dignifica a cidade;-----

- Louvou a resolução rápida do problema do entupimento da Rua de St. Estevão por parte da Ambiolhão;-----

- Deu nota pública que lhe foi retirada a confiança política, confiança essa que nunca foi pedida nem dada;-----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que efetivamente a propagação da ráfia no concelho não abona esteticamente, devendo passar a preferir-se outros materiais na publicitação dos eventos realizados;-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

DELIBERAÇÕES-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E OITENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA COLÉGIO BERNARDETE ROMEIRA – ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZASSEIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja comparticipação financeira por parte do Município é de seis mil duzentos e setenta e cinco euros. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E OITENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A CASA DO BENFICA DE OLHÃO – NÚCLEO DE KARATÉ – ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZASSEIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja comparticipação financeira por parte do Município é de cinco mil e vinte e cinco euros. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E OITENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E SPORT LISBOA E FUSETA – ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZASSEIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja comparticipação financeira por parte do Município é de cinco mil, novecentos e doze euros e cinquenta cêntimos. Encontra-se



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E OITENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E O LUSITANO GINÁSIO CLUBE MONCARAPACHENSE – REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS BALNEÁRIOS DO ESTÁDIO DR. ANTÓNIO JOÃO EUSÉBIO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja comparticipação financeira por parte do Município é de quarenta mil euros. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia no sentido de solicitar ao clube a junção de outros dois orçamentos.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E OITENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E GINÁSIO CLUBE OLHANENSE – OCUPAÇÃO DO PAVILHÃO PARA ATIVIDADES PSI-MOTRICIDADE DO MUNICÍPIO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja comparticipação financeira por parte do Município é de dois mil e setecentos euros. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E OITENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA AQUÁTICA NO COMPLEXO DE PISCINAS MUNICIPAIS DE OLHÃO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja copia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E NOVENTA BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO - “CONCRETIZAÇÃO DE UM NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AÇÃO TERRITORIAL NA UNIDADE DO LITORAL SUL E BARROCAL DO MUNICÍPIO DE OLHÃO” - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja copia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia. Face às dúvidas suscitadas por todos os membros da Câmara solicitam-se aos serviços, melhores esclarecimentos quanto ao conteúdo do contrato a adjudicar, à fase em que o concurso se encontra e as implicações do parecer da CCDR.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E NOVENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA COM A FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M. “APLICAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO E GESTÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE OLHÃO” - Presente uma proposta



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja copia se encontra em anexo à presente minuta. Retirado da Ordem do Dia no sentido de ser anexado o estudo económico correspondente.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E NOVENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – TRANSMISSÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO APOIADO” - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja copia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

CLUBE DE CAÇA E PESCA CAVAQUENSE – PEDIDO DE APOIO – Presente um ofício enviado pela entidade em título, no qual solicita apoio para aquisição de uma viatura de transporte de atletas. Para análise do órgão Executivo. Retirado da Ordem do Dia.-----

MERCADOS DE OLHÃO E.M. – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – PRIMEIRO SEMESTRE DE DOIS MIL E DEZASSETE – Presente o documento em título para conhecimento, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Tomado conhecimento.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas onze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

A SECRETÁRIA

Proposta N.º 282/ 2017

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando:

- **Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;**
- **Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;**
- **O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;**
- **Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;**



- A candidatura efetuada pela Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (movimento 4) do MGD n.º 14031;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Submeta-se à apreciação e decisão do executivo camarário.

Olhão, 28 de agosto de 2017

(O Presidente da Câmara Municipal)

(António Miguel Ventura Pina)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
OUTROS: 14031MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14631/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	106 415,05
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	650 365,05
5	Compromissos assumidos	606 637,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	43 727,67
7	Compromisso relativo à despesa em análise	6 275,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	37 452,67

Data - 24-08-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Oihão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 14031MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	106 415,05
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	650 365,05
5	Compromissos assumidos	606 637,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	43 727,67
7	Compromisso relativo à despesa em análise	6 275,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	37 452,67

Data - 24-08-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e a Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira, para a época desportiva 2016/2017.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

A Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira, com sede na Rua Dâmaso da Encarnação 29 8700-249 Olhão, pessoa coletiva número 510068766, representado pelo seu Exmo. Sr.º Presidente, Margarida Belchior, doravante designado por **ACDCBR** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas na ACDCBR, e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação em edital camarário, e é válido até ao final da corrente época desportiva.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, à Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira, nos termos da cláusula 1.ª é de € 6 275 (seis mil duzentos e setenta e cinco euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 525 (quinhentos e vinte e cinco euros) referente aos custos iniciais;
- b) Um apoio financeiro de € 5 750 (cinco mil setecentos e cinquenta euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em sete tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.

7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juizes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos _____ de _____ de 2017.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

ANEXO

Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardete Romeira

		Caracterização da Atividade Desportiva e Nível de Apoio				Enquadramento do Apoio Financeiro						Totais					
Modalidade	Escala	Quadro Competitivo	N.º Atletas		Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Nível de Apoio (Art.º 17.º RAADM0)	Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADM0)		Nível de Competição (Art.º 13.º e 14.º do RAADM0)		Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADM0)		Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADM0)		Totais	
			Modalidade Coletiva	Modalidade Individual				a), n.º 2	b), n.º 2	Art.º 13.º	Art.º 14.º a)	Art.º 14.º b)	a)	b)	e)		a)
			Prática	N.º	Licenciado	Espaço Próprio	II	€	NA	NA	NA	NA	NA	€	NA	€	780,00
Basquetebol	Mini 12	Regional	<=7	7	NA	Espaço Próprio	II	€ 525,00	NA	NA	NA	NA	NA	€ 1.780,00	€ 2.000,00	NA	€ 780,00
Basquetebol	Mini 8	Não tem	<=7														
Basquetebol	Mini 10	Não tem	<=7														
Natação	Cadares A/B																
Natação	Infantis																
Natação	Juvenis																
Natação	Juniores																
Natação	Sêniores																
Karaté	vários (4 aos 7 anos)																
Karaté	vários																

NA - Não Aplicável

Apoio Financeiro Total	€ 6 275,00
Custos Iniciais (1)	€ 525,00
Atividade Regular (2)+(3)+(4)	€ 5 750,00
Menssaldades	€ 821,43

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho

PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

DATA: 19/01/2017

ASSUNTO: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA COLÉGIO BERNARDETTE ROMEIRA

O Município de Olhão no objectivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e colectividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das actividades dinamizadas.

Nesta óptica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com a Associação Cultural e Desportiva Colegio Bernardette Romeira (ACDCBR), para a época desportiva de 2016 /2017.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as actividades promovidas pela ACDCBR tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas actividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao ACDCBR, **€ 6 275** (seis mil duzentos e setenta e cinco euros).

Listagem de anexos:

1. Contactos dos atletas;

- 2. Comprovativo de mensalidades;**
- 3. Informação;**
- 4. Proposta de contrato programa;**

À consideração superior,

PREÇÁRIO

ANO LETIVO 2016/17

3º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Colégio Bernardette Romeira

www.colegiobernardetteromeira.pt



INSCRIÇÃO (1ª vez) 250,00€ Não reembolsável (Matrícula, Seguro Escolar e 1ª via do cartão do aluno)		RE-INSCRIÇÃO ANUAL 180,00€ Não reembolsável (Matrícula e Seguro Escolar)			
ANUIDADE 4.455,00 €		ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO Opcional/Incluído na Propina Mensal			
3º CEB (7º, 8º e 9º anos) Estudos de Música Anuidade Suplementar	405,00€ x11 (setembro a julho) 70,00 € x 10 (setembro a junho)	ÁREAS	Periodicidade semanal		
		Ciências Experimentais	1 x 90 min.		
		Rádio e Jornalismo	2 x 60 min.		
		Banda Musical	1 x90 min.		
		Oficina de Expressão Dramática	1 x 90 min.		
Descontos	2º filho e restantes	Apoio financeiro às famílias por parte do Ministério da Educação e Ciência (Decreto-Lei nº 152/2013, de 4 de novembro, concedido através do contrato simples, em valor a fixar anualmente por despacho ministerial (em vigor Despacho nº 6514/2009, de 27 de fevereiro).			
	Almoço gratuito				
ALIMENTAÇÃO: Almoço 1º CEB : 110,00 € mensal 2º CEB e 3º CEB : 125,00 € mensal 6,00 € ocasional Lanche: 65,00 € mensal 3,50 € ocasional					
Nestes valores estão incluídos: Acolhimento, a partir das 8h00m Prolongamento, até às 19h00m Gabinete Técnico-pedagógico (educação especial)		Nestes valores não estão incluídos: Manuais escolares Materiais para trabalhos de Projeto Atividades extracurriculares 2ª Via do Cartão de Aluno. Consultas de Psicologia			
Atividades	Inscrição	Periodicidade Semanal		Mensalidade	
Apoio ao Estudo		4 x 60 min. 3 x 60 min. 2 x 60 min.		45€ 40 € 30 €	
Robótica	20€ Alunos externos ao CBR	1 x 90 min.		20 €	
Oficina de Dança	20€ Alunos externos ao CBR	2 x 60 min.		30€	
Hip Dance/ Hop Dance 4Kids	20€ Alunos externos ao CBR	1 x 60 min		20€	
Música (Formação Musical, Classe de Conjunto e Instrumento)		3 x 60 min.		70 €	
Piano/ Guitarra/ Violino/ Bateria/ Saxofone / Flauta	20€ Alunos externos ao CBR	60 min.	30 min.	60€	30€
Karaté	25€ União de Karaté do Algarve	2 x 50 min.	1 x 50 min.	35€	25€
Basquetebol	20€	SUB8 e SUB10- 2x90 min		15€	
		SUB12 – 3X90 min.		15€	
Natação c/ transporte e acompanhamento	25€ Atletas – Associação de Natação do Algarve	2 x 50 min	1 x 50 min.	55€	35€
Natação s/ transporte e s/accompanhamento		2 x 50 min.	1 x 50 min.	35€	25€
Companhia de Seguros Fidelidade Mundial Seguros Apólice ES 50015229					
SEGURO	COBERTURAS	SEGURO	COBERTURAS		
Despesas de Tratamento (Acidentes Pessoais)	1.500,00€	Responsabilidade Civil Alunos	1.500,00€		
Invalidez Permanente	7.500,00€	Responsabilidade Civil Colégio	10.000,00€		

PREÇÁRIO

ANO LÉCTIVO 2016/17
3º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Colégio Bernardette Romeira
www.colegiobernardetteromeira.pt



Apoio financeiro do Estado, através do Ministério da Educação e Ciência, no acesso das famílias às escolas particulares, no âmbito da livre escolha, através da celebração de contratos de apoio à família, entre o Estado e as escolas particulares (Decreto-Lei nº 152/2013, de 4 de novembro).

- 1. No exercício do direito de opção educativa das famílias, os contratos de apoio à família têm por objetivo permitir condições de frequência em escolas do ensino particular e cooperativo, por parte dos alunos do ensino pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário.*
- 2. O apoio financeiro a conceder pelo Estado é fixado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação, (Despacho n.º 6514/2009 de 27 de fevereiro).*
- 3. A portaria a que se refere o número anterior deve fixar o valor do apoio financeiro, com base no princípio do financiamento anual por aluno, tendo em consideração os custos correspondentes das escolas públicas de nível e grau equivalentes e a diferenciação do financiamento de acordo com a condição económica do agregado familiar, respetivas capitações e correspondentes escalões de participação por parte do Estado, com ponderação diferenciada por ciclo de ensino.*

**Para mais informações pode consultar a legislação aplicável e disponível
nos serviços administrativos desta escola.**

Relatório do Documento nº 14031

DATA DE IMPRESSÃO 30/08/2017

NÚMERO DE REGISTO 14031

TIPO REGISTO ENTRADA

REGISTADO NO DIA 31/10/2016

DOCUMENTO Nº

REMETENTE EXT.: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA COLÉGIO BERNADETTE ROMEIRA

DATA 00/00/0000

TIPO DE DOCUMENTO DOCUMENTO EXTERNO

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR mbastos

ATUALIZADO POR mbastos

ASSUNTO

Candidatura ao Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento Externo / Data: 06/12/2016

Observações: contactos dos atletas ACBR

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento Externo / Data: 06/12/2016

Observações: comprovativo de mensalidades

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação / Data: 19/01/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Contrato / Data: 19/01/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Cablimento / Data: 24/08/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 24/08/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 28/08/2017

Observações: Proposta nº 282/2017

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios pontuais

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 31/10/2016 14:44 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por mbastos Func.: 964 - Maria Rosario Cruz Oliveira Bastos

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: Maria Rosario Cruz Oliveira Bastos

Categoria: Assistente Técnico

Data de despacho: 31/10/2016

Relatório do Documento nº 14031

DATA DE IMPRESSÃO 30/08/2017

NÚMERO DE REGISTO 14031

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios pontuais

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (2) efetuado no dia 02/11/2016 11:55 para Serv: DED - Clubes

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Para avallar informar de acordo coma legislação em vigor e com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo

Movimento (3) efetuado no dia 06/12/2016 16:42 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por eneto Func.: 2060 - Elsa Cristina Jesus Neto

Motivo: O processo do clube está completo, foram analisados os documentos e foi elaborado o quadro sinopse e o contrato do clube, que se encontram na respetiva pasta.

Movimento (4) efetuado no dia 13/12/2016 16:16 para Serv: DED - Clubes

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Atendendo à necessidade de cablmentação as candidaturas só serão submetidas á câmaro no ano de 2017, pelo que devem ser refeltos ou calculos de distribuição de mensalidade.

Movimento (5) efetuado no dia 19/01/2017 16:10 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Envio informação em anexo (3)

Movimento (6) efetuado no dia 23/06/2017 17:46 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: Para cabimentação e apreciação pelo executivo camarário.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 23/06/2017

Movimento (7) efetuado no dia 26/06/2017 10:45 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cabimento e a abertura do procedimento.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 26/06/2017

Relatório do Documento nº 14031

DATA DE IMPRESSÃO 30/08/2017

NÚMERO DE REGISTO 14031

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios pontuais

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (8) efetuado no dia 26/06/2017 11:27 para Serv: Secção de Contabilidade - Cablimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para análise de cablimento/compromisso.

Movimento (9) efetuado no dia 27/06/2017 16:54 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Sem cablimento na classificação 0103 040701

Movimento (10) efetuado no dia 27/06/2017 17:00 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Despesa sem dotação orçamental na respetiva rubrica. À consideração superior a possível inclusão numa próxima alteração orçamental.

Movimento (11) efetuado no dia 29/06/2017 10:02 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ssilva Func.: 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo: Tendo em conta o atrás referido, submeto à consideração superior a possível inclusão numa próxima alteração orçamental.

Movimento (12) efetuado no dia 29/06/2017 11:53 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizo

Autór do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 29/06/2017

Movimento (13) efetuado no dia 30/06/2017 11:58 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Próxima alteração.

Relatório do Documento nº 14031

DATA DE IMPRESSÃO 30/08/2017

NÚMERO DE REGISTO 14031

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios pontuais

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (14) efetuado no dia 03/07/2017 18:16 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Incluir na listagem para alteração orçamental.

Movimento (15) efetuado no dia 24/08/2017 16:15 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cabimento/compromisso em anexo, para efeitos de apreciação pelo órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Movimento (16) efetuado no dia 24/08/2017 16:20 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 24/08/2017

Movimento (17) efetuado no dia 24/08/2017 16:24 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por acaleca Func.: 1161 - Ana Maria Costa Santana Caleça

Motivo: Carece de Proposta

Movimento (18) efetuado no dia 28/08/2017 15:47 para Serv: Assembleia Municipal

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Proposta anexada

Movimento (19) efetuado no dia 30/08/2017 09:55 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Por lapso a Divisão de Educação enviou para a Assembleia Municipal

Proposta N.º 283/2017

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando:

- **Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;**
- **Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;**
- **O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;**
- **Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;**
- **A candidatura efetuada pela Casa do Benfica de Olhão, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.**

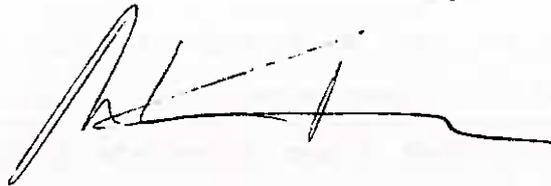
Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (movimento 4) do MGD n.º 14017;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Submeta-se à apreciação e decisão do executivo camarário.

Olhão, 28 de agosto de 2017

(O Presidente da Câmara Municipal)



(António Miguel Ventura Pina)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
OUTROS: 14017/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14630/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	106 415,05
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	650 365,05
5	Compromissos assumidos	601 612,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	48 752,67
7	Compromisso relativo à despesa em análise	5 025,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	43 727,67

Data - 24-08-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 14017MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	106 415,05
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	650 365,05
5	Compromissos assumidos	601 612,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	48 752,67
7	Compromisso relativo à despesa em análise	5 025,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	43 727,67

Data - 24-08-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e a Casa do Benfica de Olhão Núcleo do Karaté para a época desportiva 2016/2017.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

A casa do Benfica de Olhão, com sede na Rua Abílio Gouveia 8700-358, pessoa coletiva número 506 115 739, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Eduardo Palminha, doravante designado por **CBO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea v) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam o Karaté na CBO e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido até ao final da corrente época desportiva.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, à Casa do Benfica de Olhão, nos termos da cláusula 1.ª é de 5 025 (cinco mil e vinte e cinco euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 525 (quinhentos e vinte e cinco euros) referente aos custos iniciais;
- b) Um apoio financeiro de € 4500 (quatro mil e quinhentos euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em sete tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1.º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2.º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.

9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juízes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subseqüente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos _____ de _____ de 2017.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017

ANEXO

Casa do Benfica

Modalidade	Escão	Caracterização da Atividade Desportiva e Nivel de Apoio		Enquadramento do Apoio Financeiro								Totais								
		Quadro Competitivo	Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Nivel de Apoio (Art.º 17.º RAADMO)	(1) Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADMO)		(2) Nivel de Competição (Art.ºs 13.º e 14.º do RAADMO)		(3) Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADMO)			(4) Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADMO)							
						Modalidade Coletiva	Modalidade Individual	a) n.º 2	b) n.º 2	a) n.º 3	n.º 3		a) n.º 2	b) n.º 2	a) n.º 3	b) n.º 3	a) n.º 2	b) n.º 2	a) n.º 3	b) n.º 3
Karatê	Vários	Nacional	Nivel I	Espaço próprio	II	NA	NA	NA	NA	€ 3 500,00	NA	NA	NA	€ 625,00	NA	NA	NA	NA	€ 375,00	€ 5 025,00

Apoio Financeiro Total	€ 5 025,00
Custos Iniciais (1)	€ 525,00
Atividade Regular (2)+(3)+(4)	€ 4 500,00
Mensalidades	€ 642,86

NA - Não Aplicável

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	
PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)	DATA: 19/01/2017
ASSUNTO PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – CASA DO BENFICA DE OLHÃO NÚCLEO DE KARATÉ	

O Município de Olhão no objectivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e colectividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das actividades dinamizadas.

Nesta óptica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com a Casa do Benfica de Olhão (CBO), para a época desportiva de 2016 /2017.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as actividades promovidas pela CBO, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas actividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir à CBO, € **5 025** (cinco mil e vinte e cinco euros).

Listagem de anexos:

- 1. Declarações das Finanças;**
- 2. Declarações da Segurança Social;**
- 3. Ata e Relatório de Contas;**
- 4. Informação;**
- 5. Proposta de contrato programa;**

À consideração superior,

APROVADO
 UNANIMIDADE
 7-03/16

Casa do Benfica em Olhão

NIF 506115739

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZAS (Modelo para ME)
 DEZEMBRO de 2015

(€-Euro)

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		2015	2014
Vendas e serviços prestados		17.975,09	15.928,20
Subsídios à exploração		5.952,63	1.253,05
Variação nos inventários de produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		-10.846,89	-9.329,87
Fornecimentos e serviços externos		-14.586,49	-10.818,94
Gastos com o pessoal		-1.398,89	-1.989,94
Imparidades (perdas/reversões)			
Provisões (aumentos/reduções)			
Outros rendimentos e ganhos		3.914,70	5.568,81
Outros gastos e perdas		-617,75	-192,06
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		392,40	419,25
Gastos/reversões de depreciação e de amortização			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		392,40	419,25
Gasto líquido de financiamento		-57,68	-63,09
Resultado antes de impostos		334,72	356,16
Imposto sobre o rendimento do período			
Resultado líquido do período		334,72	356,16

Casa do Benfica em Olhão

BALANCETE RAZAO DE ENCERRAMENTO DE 2015

Contribuinte N° 506115739

Pág.1

Conta	Movimento		Acumulado		SALDO
	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
11 CAIXA	0,00	0,44	65.458,06	65.458,06	0,00
12 DEPOSITOS A ORDEM	0,00	2.592,87	25.813,62	25.813,62	0,00
21 CLIENTES	0,00	1.147,47	2.221,10	2.221,10	0,00
22 FORNECEDORES	0,55	1.008,34	3.861,33	3.861,33	0,00
23 PESSOAL	0,00	0,00	1.447,11	1.447,11	0,00
24 ESTADO E OUTROS ENTES PUBLIC.	19,83	30,78	6.620,01	6.620,01	0,00
27 OUTR.CONTAS RECEBER E A PAGAR	1.750,77	2.401,16	10.282,14	10.282,14	0,00
31 COMPRAS	0,00	0,00	10.639,09	10.639,09	0,00
32 MERCADORIAS	0,00	1.804,64	3.892,12	3.892,12	0,00
43 ACTIVOS FIXOS TANGIVEIS	0,00	14.370,95	14.370,95	14.370,95	0,00
56 RESULTADOS TRANSITADOS	21.248,76	0,00	21.248,76	21.248,76	0,00
61 CUSTO MERC.VENDIDAS E DAS M.C	0,00	0,00	10.846,89	10.846,89	0,00
62 FORNECIMENTOS E SERV.EXTERNOS	0,00	0,00	14.586,49	14.586,49	0,00
63 CUSTOS COM O PESSOAL	0,00	0,00	1.398,89	1.398,89	0,00
68 OUTROS GASTOS E PERDAS	0,00	0,00	617,75	617,75	0,00
69 GASTOS E PERDAS DE FINANCIAM.	0,00	0,00	57,68	57,68	0,00
71 VENDAS	0,00	0,00	10.958,38	10.958,38	0,00
72 PRESTACOES DE SERVICOS	0,00	0,00	7.016,71	7.016,71	0,00
75 SUBSIDIOS A EXPLORAÇÃO	0,00	0,00	5.952,63	5.952,63	0,00
78 OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	0,00	0,00	3.914,70	3.914,70	0,00
81 RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	334,72	0,00	28.533,30	28.533,30	0,00
(c)ParSisNC - Processado em EUROS	23.354,83		249.737,71		0,00 D
		23.354,83		249.737,71	0,00 C

ACTA NÚMERO DEZASSETE

Nos trinta dias do mês de março de dois mil e dezasseis, pelas vinte e uma horas, reuniu-se na sede da Casa do Beneficente em Olhão, sito na rua Alípio Gouveia n.º 7 em Olhão a Assembleia Geral Ordinária, convocada em um de março de dois mil e dezasseis, com a seguinte ordem de trabalhos.

Ponto um: Análise e votação do relatório de Contas da Direcção relativo ao ano de dois mil e quinze.

Ponto dois: Outros assuntos.

Tha hora marcada não havendo o número suficiente de sócios a Assembleia juntou-se meia hora mais tarde com a presença de vinte um sócios, como consta no livro de presenças, presidida pelo presidente da mesa o DR. Álvaro Viegas e secretariada por Luís Teixeira.

O presidente deu início aos trabalhos, com a leitura do aviso de convocatória, de seguida passou a palavra ao presidente da Direcção que delegou em Carlos Parente toda a leitura dos Contos relativos ao ano de dois mil e

TR

Quinze, bem como todas as explicações sobre os rendimentos e gastos. Feita a apresentação do Relatório e Contas, foram esclarecidos alguns pontos.

Passou de seguida à leitura do parecer do Conselho Fiscal, feito pelo secretário Carlos Inácio, que começou por agradecer à Direcção, por toda a disponibilidade e colaboração na fiscalização das contas. Leu o Relatório e Contas e propôs a aprovação dos mesmos. O resultado líquido do exercício é de Trzentos e cinquenta seis euros e dezasseis cêntimos.

Que serão transferidos para a conta de resultados transitados o resultado positivo de (356.16) Trzentos e cinquenta seis euros e dezasseis cêntimos da conta de resultados líquidos.

Passou-se de seguida à votação, uma vez que não houve mais pedidos de esclarecimentos. O Relatório de Contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal foram votados e aprovados por unanimidade.

O presidente da mesa deu de seguida a palavra ao presidente da Direcção (eu) o PALMINHA, para que fizesse um resumo das actividades desenvolvidas durante o ano de

dois mil e quinhenta. Começou por informar a Assembleia das diversas participações em actividades organizadas pelas secções. A Casa participou no evento Olhãõ em movimento com a presença das secções de Karatê, BTT, Futezal e Futezal feminino. A secção de Karatê, participou em vários torneios a nível regional e nacional. Bem como a secção de BTT. Participamos no dia das Casas no Estádio da Luz com a secção de Futezal e equipa de Sueca. A secção de Futezal participou no Campeonato da Inatel e que terminou com um honroso lugar. Em seguida o presidente apresentou uma proposta da Direcção que tem haver com a venda do Snooker, visto que não tem qualquer utilidade e que praticamente ninguém joga. Este espaço poderia ser melhorado com a edificação de mesas e cadeiras para servir de sala de refeições para grupos e sala de estar. Posta à consideração da Assembleia foi votada favoravelmente por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, sendo elaborada a presente ACTA

PRESIDENTE: ALVARO VIEGAS

SECRETÁRIO: LUIS MANUEL GOMES TEIXEIRA





DECLARAÇÃO

A direcção da Casa do Benfica de Olhão, declara que é cobrado aos nossos atletas da secção de Karaté uma Quota/Jóia mensal no valor de 8 euros, por atleta, por um período de 11 meses.

Presidente

Eduardo Palminha
Eduardo Palminha
Casa do Benfica
em Olhão
N.º 508 119 132
Rua Abílio Gouveia, N.º -
4700-358 OLHÃO



Exmo. Sr. Presidente do Município de Olhão;

Dr. António Pina

Data: 28-10-2016

Assunto: Candidatura ao Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo.

Exmo. Srs.

Vem a Casa do Benfica de Olhão entregar a candidatura ao Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, para o ano de 2016/2017.

Junto entregamos Acta de tomada de posse, lista de Órgãos sociais, Relatórios de contas, declarações de finanças e Segurança Social actualizadas. Bem com todos os documentos das secções a candidatar ao Programa.

Os nossos melhores cumprimentos.

Presidente

Eduardo Palminha
Casa do Benfica de Olhão
Eduardo Palminha 739
Rua Abílio Gouveia, N.º 1
8700-358 OLHÃO



DECLARAÇÃO

A direcção da Casa do Benfica de Olhão, declara que é cobrado aos nossos atletas da secção de Karaté uma Quota/Jóia mensal no valor de 8 euros, por atleta, por um período de 11 meses.

Presidente

Eduardo Palminha
Eduardo Palminha
Casa do Benfica
em Olhão
Rua Abílio Gouveia, N.º 7
8700-358 OLHÃO



COMPLEMENTARIDADE

Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver

NÃO RECEBEMOS QUALQUER TIPO DE FINANCIAMENTO EXTERNO. A SELVÃO DE KARATE TERÁ QUE SUPOORTAR TODOS OS SEUS CUSTOS.

CALENDÁRIO

Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

DATA	ATIVIDADE
	CONFORME CALENDÁRIO EM ANEXO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE DE PORTUGAL.

BENS ADQUIRIDOS

Destino dos bens adquiridos ou construídos* ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TERÁ COMO DESTINO A SELVÃO DE KARATE DA PRAIA DE BENVILA E7 OLHÃO, PARA EXCLUSIVA UTILIZAÇÃO DOS SEUS ATLETAS. JULGADO APRESENTANDO ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE FATOS DE TREINO.

OUTRAS INFORMAÇÕES

APLICAÇÃO DO PROJECTO KOORDENA E DIVERTE-TE (ANEXO FOLHETO INFORMATIVO) GRATUITO PARA BENEFÍCIO DAS CRIANÇAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTITUIÇÕES DE CARIZ SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS.

* Quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, conter a planta da respetiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessárias à sua apreciação.



Divisão de Desporto
Candidatura ao Programa de Apoio ao
Associativismo Desportivo



município de Olhão

- Se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato-programa, devem estar ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respetivos direitos e obrigações.

Programa de Desenvolvimento Desportivo

2016/2017

Karate Casa do Benfica em Olhão

O programa de Desenvolvimento Desportivo está organizado e estruturado em função, quer de idades quer de graduação de cada atleta.

As exigências específicas de cada nível de graduação que numa primeira fase se distribuem de cinto branco a triplo cinto castanho e numa segunda fase de numero de Dan's em cintos negros, encontram-se devidamente descrito e decomposto em processo que foi submetido à Federação Portuguesa de Karate de Portugal, através da Associação Karate Barlavento Algarvio e à qual estamos associados.

A secção Karate Casa do Benfica em Olhão (K.C.B.O.) para o presente ano desportivo tem como meta, os seguintes objectivos:

1 Objectivo geral, primordial e transversal para qualquer atleta

a)- Pratica regular da actividade física dirigida ao desenvolvimento das seguintes variáveis, motricidade, equilíbrio, coordenação, memoria, agilidade e flexibilidade entre outros.

2 Objectivos específicos

a)- 90% dos atletas que frequentarem pelo menos 75% dos treinos, deverão no final de cada época ser detentores de todos os requisitos técnicos e desportivos que lhe permitam a concessão de graduação do nível seguinte à sua actual.

b)- Proporcionar aos atletas a maior participação nas múltiplas provas, estágios e competições possíveis, esta ultima nas variantes de kata (técnicas/formas) e kumite (combate) – mínimo 3 a cada atleta.

c)- Participar com atletas no Campeonato Regional e Nacional (este ultimo sempre que o atleta obtenha a qualificação) da Modalidade, em representação da Casa do Benfica em Olhão e da Cidade de Olhão.

d)- Lutar pelo maior número possíveis de lugares de pódio em todas as competições que se participar.

e)- Aplicação dos métodos de treino desportivo, aconselhados e recomendados pela Federação Nacional de Karate de Portugal.

f)- Manter o número de atletas no quadro competitivo (34) e se possível aumentar o numero do mesmo.

g)- Frequentar as acções de formação para treinador, propostas pela Federação Nacional de Karate Portugal, realizadas na zona Sul e algumas no Centro-Sul.

h)- Participar em treinos de Selecção Regional / Nacional, sempre que algum dos seus atletas seja solicitado ou obtenha acesso para tal.

i) – Manter em atividade os 5 escalões de formação da FNK-P (Infantis, Iniciados, Juvenis, Cadetes e Juniores).

j) – Sensibilizar os atletas e seus encarregados de educação para a ética desportiva, através do material específico disponível para o efeito e disponível no IPDJ.

l) – Previsão de apuramento de 5 ou mais atletas para os campeonatos Nacionais da FNK-P, nos referidos escalões de formação.

m) – Semanalmente e de forma regular, proporcionar 3 ou mais horas de treinos aos atletas com quadro competitivo.



FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE - PORTUGAL

Utilidade Pública Desportiva e Utilidade Pública
(D.R. 213, IIª Série 14 de Setembro de 1995 e D.R. 15, IIª Série 18 de Janeiro de 1996)
NIPC 503 027 120

R. do Cruzeiro, nº11 A - 1300-160 Lisboa - PORTUGAL
Tel.: +351 213 623 152
Web page: www.fnkp.pt E-mail: fnkp@fnkp.pt

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos efeitos, que o Clube Casa Benfica Olhão, tem inscritos 35 atletas na Federação Nacional de Karate – Portugal no ano 2016, através do seu sócio ordinário AKBA, encontrando-se abrangidos pela apólice nº10795669 da Companhia de Seguros Victória, conforme segue:

Nº FNK-P	Nome completo	CC
46222	Daniel Fernandes Salvador	15946017
43103	Beatriz da Silva Gonçalves	30066220
46201	Wilson Miguel Oliveira Costa	NA 1070/2010
43101	Rodrigo Bryan Martins Monteiro	30577877
40417	Heidi Soraya Martins Monteiro	30577904
41647	Catalin Botnariuc	31109407
41646	Martim Emanuel da Cruz Pedro	30200455
41645	Diogo da Silva Gonçalves	30066230
40332	Rafael Gonçalves Saboia	30223047
40655	Simão David Bandarra Fernandes	15886771
39569	Gonçalo Romão Lopes	30222961
39548	Daniel Vicente Martins Ferragudo Jerónimo	30262379
39549	Martim Neves Marcos Maio Luis	30475594
39544	Maria Beatriz de Jara Manso	30480774
39547	Rodrigo Alexandre Rosa Mendonça	15923859
39424	Isabel Marcos Miguel	15580705
41643	David Simão Sousa	31713766
39423	Diana Maria Marcos Miguel	31477457
32945	Nádia Filipa Estevão Francisco	30593958
31235	Jose Tomas Pontes Ameixa	30415763
31234	Beatriz Caetano Gregório	30811176
31236	Bernardo Fernandes Farrobinha	14580717
34215	Henrique José Cavaco Ramalho	30808762
32946	Ruben Filipe Martins Mendes	14790537
36895	Tomas Cruz Pereira	15231482
36892	Ketlyn Garcia Canduzim	9Q8Q54731
36894	Afonso Pontes Ameixa	15844448

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE - PORTUGAL



Utilidade Pública Desportiva e Utilidade Pública
(D.R. 213, IIª Série 14 de Setembro de 1995 e D.R. 15, IIª Série 18 de Janeiro de 1996)
NIPC 503 027 120

R. do Cruzeiro, nº 11 A - 1300-160 Lisboa - PORTUGAL

Tel.: +351 213 623 152

Web page: www.fnkp.pt E-mail: fnkp@fnkp.pt

39422	Rodrigo Gonçalves Saboia	30642568
39421	Beatriz Gonçalves Saboia	30645367
36865	Vitor Manuel Martins Jorge	30580963
36867	Diogo Alexandre Menalha Cristóvão	30345885
31169	Albino de Almeida dos Santos Sousa	10773280
46338	Leticia Isabel Santos Leal	30207499
46314	Martim Miguel Santos Leal	30798926
46313	João Hugo Aguilár Martins Pires	30053195

Por ser verdade e me ter sido pedido, vai a presente declaração assinada por mim e autenticada com selo branco desta Federação.

Lisboa, 20 de Outubro de 2016

O Presidente da FNK-P

(Carlos Silva)

Previsão orçamento para participação em provas na época 2016/2017
 Karate Casa Benfica Olhão

A VERMELHO as provas da épi-grafe da FEDERAÇÃO NACIONAL KARATE PORTUGAL

Data	Descricao Evento	Local	Nr Atletas	Alojamento/Refeições	Deslocações	Inscrições Provas	Total
12/3/2016	Open Lisboa	Lisboa	5 + 1 Trei	260,00 euros	105,00 euros	100,00 euros	465,00 euros
10 e 11/12/2016	Campeonato Nacional Cadeles Juniores e su21	Seia	1 + 1 Trei	120,00 euros	150,00 euros	15,00 euros	285,00 euros
???	Seikalladas	Selval	30 + 1 Trei	200,00 euros	300,00 euros	00,00 euros	500,00 euros
21/01/2017	Internacional Vila das Aves	Santo Tirso	4 + 1 Trei	250,00 euros	220,00 euros	25,00 euros	495,00 euros
2/1/2017	Torneio Tavira	Tavira	27 + 2	112,00 euros	30,00 euros	54,00 euros	196,00 euros
4/2/2017	Campeonato Regional Inf, Inc e Juvenil	Mértola	10 + 1 Trei	230,00 euros	80,00 euros	66,00 euros	376,00 euros
4/8/2017	Open Maia	Maia	4 + 1 Trei	260,00 euros	220,00 euros	25,00 euros	495,00 euros
4/22/2017	Campeonato Nacional clubes	Coimbra	3 + 1 Trei	220,00 euros	180,00 euros	20,00 euros	420,00 euros
a Designar	Farensefadas	Faro	27 + 2 Trei	112,00 euros	20,00 euros	54,00 euros	186,00 euros
5/27/2017	Campeonato Nacional Inf, Inc e Juvenil	Barreiro	5 + 2 Trei	270,00 euros	120,00 euros	00,00 euros	390,00 euros
6/11/2017	Torneio Almeirim	Almeirim	4 + 1 Trei	200,00 euros	120,00 euros	25,00 euros	345,00 euros
total =							4 153,00 euros
Total por parcelas				2.234,00 €	1.545 €	384,00 €	

Relatório do Documento nº 14017

DATA DE IMPRESSÃO 30/08/2017

NÚMERO DE REGISTO 14017

TIPO REGISTO ENTRADA

REGISTADO NO DIA 31/10/2016

DOCUMENTO Nº

REMETENTE EXT.: CASA DO BENFICA DE OLHÃO

DATA 28/10/2016

TIPO DE DOCUMENTO OFÍCIO

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR acabanita

ATUALIZADO POR acabanita

ASSUNTO

Candidatura ao programa de apoio ao Associativismo desportivo.

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento Externo / Data: 12/12/2016

Observações: Declaração Finanças

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento Externo / Data: 12/12/2016

Observações: Declaração Segurança Social

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento Externo / Data: 12/12/2016

Observações: Ata e relatório de contas

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação / Data: 19/01/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Contrato / Data: 19/01/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 24/08/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 24/08/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 28/08/2017

Observações: Proposta nº 283/2017

Relatório do Documento nº 14017

DATA DE IMPRESSÃO 30/08/2017

NÚMERO DE REGISTO 14017

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Assembleia Municipal

CLASSIFICAÇÃO 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios pontuais

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 31/10/2016 13:55 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por acabanita Func.: 270 - Anabela Sousa Iria Cabanita

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: Anabela Sousa Iria Cabanita

Categoria: Assistente Operacional

Data de despacho: 31/10/2016

Movimento (2) efetuado no dia 02/11/2016 11:55 para Serv: DED - Clubes

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Para avaliar informar de acordo com a legislação em vigor e com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo

Movimento (3) efetuado no dia 12/12/2016 10:12 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por eneto Func.: 2060 - Elsa Cristina Jesus Neto

Motivo: O processo do clube está completo, foram analisados os documentos e foi elaborado o quadro sinopse e o contrato do clube, que se encontram na respetiva pasta.

Movimento (4) efetuado no dia 13/12/2016 16:16 para Serv: DED - Clubes

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Atendendo à necessidade de cabimentação as candidaturas só serão submetidas à câmara no ano de 2017, pelo que devem ser refeitos ou calculos de distribuição de mensalidade.

Movimento (5) efetuado no dia 19/01/2017 16:05 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Envio informação em anexo (4)

Movimento (6) efetuado no dia 23/06/2017 17:44 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: Para cabimentação e apreciação pelo executivo camarário.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 23/06/2017

Relatório do Documento nº 14017

DATA DE IMPRESSÃO 30/08/2017

NÚMERO DE REGISTO 14017

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Assembleia Municipal

CLASSIFICAÇÃO 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios pontuais

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (7) efetuado no dia 26/06/2017 10:44 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cabimento e a abertura do procedimento.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 26/06/2017

Movimento (8) efetuado no dia 26/06/2017 11:27 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para análise de cabimento/compromisso.

Movimento (9) efetuado no dia 30/06/2017 15:54 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Sem cabimento na classificação 0103 040701

Movimento (10) efetuado no dia 30/06/2017 16:47 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Despesa sem dotação orçamental na respetiva rubrica. À consideração superior a possível inclusão numa próxima alteração orçamental.

Movimento (11) efetuado no dia 30/06/2017 16:51 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Próxima alteração.

Movimento (12) efetuado no dia 03/07/2017 14:09 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Incluir na listagem para alteração orçamental.

Relatório do Documento nº 14017

DATA DE IMPRESSÃO 30/08/2017

NÚMERO DE REGISTO 14017

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Assembleia Municipal

CLASSIFICAÇÃO 850.10.003 - Formallzação de candidaturas e acompanhamento de apolos pontuais

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (13) efetuado no dia 24/08/2017 16:12 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cabimento/compromisso em anexo, para efeitos de apreciação pelo órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Movimento (14) efetuado no dia 24/08/2017 16:20 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 24/08/2017

Movimento (15) efetuado no dia 24/08/2017 16:23 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por acaleca Func.: 1161 - Ana Marla Costa Santana Caleça

Motivo: Carece de Proposta

Movimento (16) efetuado no dia 28/08/2017 16:12 para Serv: Assembleia Municipal

Movimento efetuado por pfarlho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Proposta anexada

Proposta N.º 284/ 2017

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando:

- **Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;**
- **Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;**
- **O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;**
- **Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;**
- **A candidatura efetuada pelo Sport Lisboa e Fuzeta, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.**

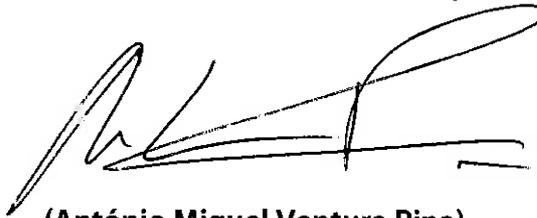
Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 3) do MGD n.º 8111;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Submeta-se à apreciação e decisão do executivo camarário.

Olhão, 28 de agosto de 2017

(O Presidente da Câmara Municipal)



(António Miguel Ventura Pina)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
OUTROS: 8111MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14628/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	106 415,05
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	650 365,05
5	Compromissos assumidos	595 699,88
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	54 665,17
7	Compromisso relativo à despesa em análise	5 912,50
8 = 6 - 7	Saldo Residual	48 752,67

Data - 24-08-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 8111MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	106 415,05
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	650 365,05
5	Compromissos assumidos	595 699,88
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	54 665,17
7	Compromisso relativo à despesa em análise	5 912,50
8 = 6 - 7	Saldo Residual	48 752,67

Data - 24-08-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	8111/ 2017	15/05/2017

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Divisão de Educação e Desporto

Assunto: Pedido de apoio SLF(e)

O Município de Olhão no objectivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e colectividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das actividades dinamizadas.

Nesta óptica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Sport Lisboa e Fusetas (SLF), para a época desportiva de 2016 /2017.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as actividades promovidas pelo SLF, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas actividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica

como valor de apoio a atribuir ao SLF, € 5 912,50 (cinco mil novecentos e doze euros e cinquenta cêntimos), a liquidar durante a época desportiva em curso.

Listagem de anexos:

1. Informação;

2. Proposta de Contrato Programa com o SLF.

À consideração superior,

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Sport Lisboa e Fuseta, para a época desportiva 2016/2017.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Sport Lisboa e Fuseta, com sede na Rua da Liberdade nº1, 8700-019 Fuseta, pessoa coletiva número 501139281, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Florival Neto, doravante designado por **SLF** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea *f*) do artigo 23.º e na alínea *v*) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no SLF, e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido por um período de 7 (sete) meses.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Sport Lisboa e Fuseta, nos termos da cláusula 1.ª é de €5 912.50 (cinco mil novecentos e doze euros e cinquenta cêntimos) calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 787,50 (setecentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) referente aos custos iniciais;

- b) Um apoio financeiro de € 5125 (cinco mil cento e vinte cinco euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em duas tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.

8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juizes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.º

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.º

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.º

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.º, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.º

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.º

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos _____ de _____ de _____

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017

ANEXO

Sport Lisboa e Fuzeta

Modalidade	Escalação	Caracterização da Atividade Desportiva e Nível de Apoio				Enquadramento do Apoio Financeiro							Totais					
		Quadro Competitivo	N.º Atletas		Espaço/Treino	Nível de Apoio (Art.º 17.º RAADMO)	(1)		(2)		(3)			(4)				
			Modalidade Coletiva	Modalidade Individual			Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADMO)		Nível de Competição (Art.ºs 13.º e 14.º do RAADMO)		Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADMO)			Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADMO)				
							Prática	N.º	a), n.º 2	b), n.º 2	Art.º 13.º	Art.º 14.º, a)		Art.º 14.º, b)	a)	b)	c)	
Futsal	Seniores Mas	Regional	<=7	15	NA	Nível III	€ 262,50	NA	NA	NA	€ 625,00	NA	NA	€ 875,00	NA	€ 375,00	NA	€ 2.137,50
Futsal	Juniores Mas	Regional	<=7	15	NA	Nível II	€ 262,50	NA	NA	€ 625,00	NA	€ 625,00	NA	NA	NA	€ 375,00	NA	€ 1.887,50
Futsal	Futsal Infantis	Regional	<=7	15	NA	Nível I	€ 262,50	NA	NA	€ 625,00	NA	€ 625,00	NA	NA	NA	€ 375,00	NA	€ 1.887,50

NA - Não Aplicável

Apoio Financeiro Total	€	5.912,50
Custos Iniciais (1)	€	787,50
Atividade Regular (2)+(3)+(4)	€	5.125,00
Mensalidades	€	2.562,50

Proposta N.º 285/2017

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando:

- **Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;**
- **Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;**
- **O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;**
- **Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;**

- A candidatura efetuada pelo Lusitano Ginásio Clube Moncarapachense, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

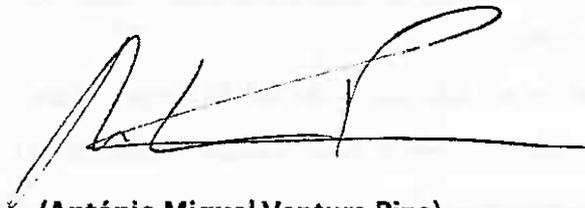
Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 3) do MGD n.º 10536;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Submeta-se à apreciação e decisão do executivo camarário.

Olhão, 28 de agosto de 2017

(O Presidente da Câmara Municipal)



(António Miguel Ventura Pina)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
OUTROS: 10536MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14636/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 080701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	99 020,00
2	Reforços / Anulações	85 050,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	184 070,00
5	Compromissos assumidos	164 061,33
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	20 008,67
7	Compromisso relativo à despesa em análise	20 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	8,67

Data - 24-08-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 10536MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 080701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	99 020,00
2	Reforços / Anulações	85 050,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	184 070,00
5	Compromissos assumidos	164 061,33
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	20 008,67
7	Compromisso relativo à despesa em análise	20 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	8,67

Data - 24-08-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso para Anos Seguintes

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

OUTROS: 10536MGD/2017

Anexo II

Despesas Anos Seguintes	Montante previsível da despesa	Código / Designação do projeto
Ano 2018	20 000,00	Código: - / - / - / -
Ano 2019	0,00	
Ano 2020	0,00	
Anos seguintes	0,00	
Total:	20 000,00	
Instrumento de repartição de encargos 1)		
Órgão autorizador de repartição		
Norma autorizadora (legal ou estatutária)		

(1) PPI/PIDACC, portaria de extensão de encargos, repartição de encargos aprovada pela Assembleia Municipal.

Assinatura do responsável



LUSITANO GINASIO CLUBE MONCARAPACHENSE

Exmo. Sr.
Presidente do Município de Olhão
Dr. António Miguel Pina
8700 Olhão

Moncarapacho, 21 de Junho de 2017

Assunto: Pedido de Apoio

Exmo. Senhores

A Direção do Lusitano Ginásio Clube Moncarapachense, vem por este meio solicitar apoio para a remodelação dos Balneários e dotar o Estádio Dr. António João Eusébio das condições mínimas conforme o regulamento de provas do Campeonato de Portugal Prio para poder participar nesta prova organizada pela Federação Portuguesa de Futebol.

Esta obra e também essencial para o crescimento do número de atletas permitindo assim dar continuidade a formação, na próxima época vamos participar com mais uma equipa no escalão de Juvenis.

Certos que podemos contar com o vosso apoio.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção

Nemesio Martins

O Presidente

REMODELAÇÃO DOS
BALNEÁRIOS DO COMPLEXO
DESPORTIVO DO
LUSITANO GINÁSIO CLUBE
MONCARAPACHENSE
“Estádio Dr. António João
Eusébio”



1. INTRODUÇÃO

O Lusitano Ginásio Clube Moncarapachense (LGCM) é um clube histórico que, até dezembro de 2015, apenas dispunha de um campo de futebol de terra batida, com todos os inconvenientes inerentes a essa situação, tornando a prática do futebol impossível em dias muito chuvosos e muito desagradável no verão, devido à compactação do solo.

Felizmente, a atual Direção do LGCM, contando com a colaboração da Câmara Municipal de Olhão e da Junta da União de Freguesias de Moncarapacho e Fusetas, conseguiu efetuar uma forte remodelação do seu complexo desportivo, a qual incluiu: a ampliação do campo de futebol, a instalação de um relvado sintético e a modernização da iluminação artificial do estádio (inauguração oficial realizada pelo Exmo Presidente da Câmara Municipal de Olhão em 10 de janeiro de 2016).

A obra efetuada foi feita, fundamentalmente, para aumentar o número de atletas da formação e possibilitar que a equipa de futebol sénior passasse a treinar e jogar em Moncarapacho, no entanto, a obra está longe de se encontrar concluída. O complexo renovado proporcionou um aumento do número de associados, porque aglutinou crianças/adolescentes e população da freguesia em geral em redor do clube.

O sonho da Direção do LGCM era: edificar um prédio que incluísse balneários, sala destinada às entidades organizadoras do jogo, ginásio e sede, com zona para convívio entre os associados do clube e sala para os órgãos sociais do mesmo.

Em face das limitações financeiras, o sonho tem de ficar adiado, restando proceder à remodelação da atual zona de balneários, posto médico e rouparia, para dotá-la das condições mínimas estabelecidas no regulamento do Campeonato de Portugal.

Na época desportiva transata, concretizou mais um sonho, o Lusitano Ginásio Clube Moncarapachense foi Campeão Distrital do Algarve, pelo que, na próxima época a equipa de futebol sénior estará a participar no Campeonato de Portugal organizado pela Federação Portuguesa de Futebol. O sonho da subida foi concretizado através de um trabalho extraordinário de muitas pessoas, desde a Direção, equipa técnica, brilhantemente liderada por João Manuel Pinto, e um conjunto de jogadores que formaram uma verdadeira equipa (jogadores amadores que treinaram 4 noites por

semana de uma forma empenhada). Este trabalho foi reconhecido pela Associação de Futebol do Algarve, na 9.ª edição da Festa do Futebol no passado dia 17 de junho, na qual o Presidente do LGCM - Nemésio Martins, foi galardoado com o prémio “Dirigente do Ano”, João Manuel Pinto considerado o “Treinador do Ano” e o nosso atleta Fábio Marques como “Jogador do Ano” (marcou muitos golos decisivos para a subida).

2. HISTÓRIA DO CAMPO DA TORRINHA - ATUAL ESTÁDIO DR. ANTÓNIO JOÃO EUSÉBIO

Na década de 60, a equipa do LGCM jogava no Campo da Torrinha, local onde foi construído o recinto para o mercado mensal de Moncarapacho, sendo que na altura o espaço utilizado pelo clube foi destinado ao mercado do gado, situação que inviabilizava a utilização do mesmo para a prática desportiva.

Em virtude da limitação existente, os dirigentes do LGCM decidiram que iriam tentar arranjar uma solução, visto que após surgir este problema ainda tiveram de realizar vários jogos nas instalações desportivas dos clubes da Fuseta e de Olhão, sendo que a solução passava pela construção de um campo para o LGCM.

Nessa altura, encontrava-se à venda uma propriedade na zona das Olarias em Moncarapacho que pertencia ao Sr. Joaquim C. Mendonça que solicitava 150.000\$00 pela mesma. Assim sendo, contactaram a Câmara Municipal de Olhão para que procedesse à aquisição do terreno, destinando-se o mesmo à construção do recinto do mercado e uma parte para a construção do campo do LGCM. Após análise por parte dos responsáveis da Câmara Municipal de Olhão, foi dada indicação para que os responsáveis do LGCM avançassem com negócio com o proprietário.

Assim, o Presidente da Direção do LGCM, Sr. Carlos Bramão, e o Presidente da Assembleia Geral do LGCM, que nessa data também era Presidente da Junta de Freguesia de Moncarapacho, Sr. Mário Mascarenhas, deslocaram-se a Évora à residência do proprietário do terreno e alinhavaram o negócio, tendo a Câmara Municipal de Olhão avançado com a compra deste.

Aquando da aquisição da propriedade, o Presidente da Câmara Municipal de Olhão, Sr. Henrique Tenreiro, cedeu uma parte do terreno onde existia uma vinha para que o

LGCM construiu o seu Campo Desportivo. Todavia a parcela cedida pela Câmara Municipal de Olhão não dispunha das dimensões necessárias à construção do Campo, sendo que os partilheiros do terreno, Sr. Caciano Galhofa, Sr. Raimundo da Encarnação Fonseca e Sr. João Graciano da Silva Eusébio ofereceram ao LGCM o terreno correspondente à área necessária para avançar a criação do Campo.

No dia 9 de Junho de 1968 deu-se o lançamento da primeira pedra da obra de construção do Campo do LGCM, momento presenciado pelo Presidente da Câmara Municipal de Olhão, Sr. Alfredo Timóteo Ferro Galvão, que contribuiu com algum material para a obra.

Em 10 de janeiro de 2016 foi inaugurado, pelo Presidente da Câmara Municipal de Olhão António Miguel Pina, o relvado sintético que foi colocado no até então chamado Campo da Torrinha. No mesmo dia, decorreu um jogo amigável entre as equipas seniores do Moncarapachense e do Sporting Clube Olhanense.

Em 10-02-2017 por decisão da Direção do LGCM, após consulta aos órgãos sociais do clube, o estádio foi redenominado para Estádio Dr. António João Eusébio.

3. FACTOS DEMONSTRATIVOS DA NECESSIDADE DA REMODELAÇÃO PRETENDIDA

A instalação de um relvado sintético no Estádio Dr. António João Eusébio possibilitou um aumento do número de jovens praticantes de futebol e permitiu que os jovens atletas do Futebol Clube de Bias passassem a treinar e jogar num campo relvado. No novo relvado sintético também treinaram várias equipas de outras coletividades do concelho de Olhão, nomeadamente do Olhanense, do 4 ao Cubo e do Marítimo Olhanense.

Na última época desportiva, o LGCM contou com um total de 132 praticantes, entre os vários escalões, de acordo com os dados apresentados no quadro seguinte:

	N.º Atletas
Petizes	15
Traquinas	17
Benjamins B	16
Benjamins A	16
Infantis	21
Iniciados	21
Séniore	26
Total	132

Para além da equipa sénior, nos últimos anos o Lusitano Moncarapachense assegurou a prática de futebol a crianças/adolescentes desde os 5 aos 14 anos (petizes a iniciados) e na próxima época desportiva irá criar mais um escalão - juvenis, pelo que, mais uma vez irá aumentar o número de praticantes.

No âmbito do protocolo estabelecido em 2015 com a Câmara Municipal de Olhão, o LGCM comprometeu-se e realizou a remodelação do complexo desportivo, nomeadamente aumentando o retângulo de jogo (o qual passou a dispor das medidas enquadráveis nos regulamentos das competições de futebol de nível nacional), instalou um relvado sintético e renovou a iluminação artificial do estádio.

De acordo com o artigo 27.º do Regulamento do Campeonato de Portugal organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, os estádios indicados pelos Clubes devem dispor de:

- ↳ instalações para o controlo antidopagem, as quais devem reunir as condições previstas na Lei e no Regulamento Antidopagem da FPF;
- ↳ zonas reservadas aos balneários, uma sala ou zona destinada à organização do jogo, a ser utilizada pelo Delegado da FPF, pela Equipa de Arbitragem, pelos Delegados dos Clubes, pelo Coordenador de Segurança nos casos em que exista, pelo responsável da força de segurança pública, pelo responsável da proteção civil ou pelo representante dos bombeiros e, se necessário, pelo representante de emergência médica;
- ↳ balneários que devem estar em boas condições de salubridade e ter água quente;
- ↳ um local para os representantes dos órgãos de comunicação social devidamente credenciados.

As zonas edificadas existentes atualmente no Estádio Dr. António João Eusébio incluem:

- ↳ balneários para duas equipas e balneário para a equipa de arbitragem;
- ↳ posto médico;
- ↳ rouparia;
- ↳ secretariado;
- ↳ duas salas para os órgãos sociais.

Com as obras de remodelação e readaptação das áreas construídas pretende-se dotar o estádio de:

- ↳ 3 balneários para equipas de futebol e um para as equipas de arbitragem (remodelação dos balneários existentes e afetação da zona do atual posto médico para balneário). É fundamental frisar que os atuais balneários são muito antigos, necessitando de obras profundas, para apresentarem condições mínimas para receber equipas profissionais de futebol na próxima época desportiva.

- ↳ posto médico;

↳ sala para as entidades participantes dos jogos do Campeonato de Portugal;

↳ rouparia.

As obras previstas incluem fundamentalmente trabalhos de construção civil, canalização e eletricidade.

4. FINANCIAMENTO

As obras de remodelação dos balneários e zonas adjacentes estão orçamentadas em € 55 000,00 (IVA incluído), englobando a remodelação de uma área de cerca de 150 m². Para que esta obra, absolutamente necessária, seja realizada, é primordial a colaboração da Câmara Municipal de Olhão e da Junta de União de Freguesias de Moncarapacho e Fusetas, pelo que, no âmbito do protocolo a estabelecer com o município, o LGCM solicita a atribuição de uma comparticipação no valor total de € 40 000,00.

O LGCM pretende ainda estabelecer um protocolo com a Junta da União de Freguesias de Moncarapacho e Fusetas, com o qual pretendemos obter um montante de € 15000,00.

A obra tem que ser executada no menor período de tempo possível devendo ter o seu início de imediato e conclusão antes do começo do Campeonato de Portugal, o qual está agendado para 20 de agosto de 2017.

A remodelação apresentada proporcionará a receção de jogos do Campeonato de Portugal e ainda a prática de futebol por um número muito maior de crianças, realizar com regularidade torneios para os escalões de Petizes e Traquinas, que têm pouca competição ao longo do ano desportivo.

5. CONCLUSÃO

Neste documento fica claramente demonstrada a importância deste investimento para o clube, para a União de Freguesias e para o concelho de Olhão.

Com o protocolo estabelecido para a instalação de um piso sintético foi possível alterar o recinto desportivo do Moncarapachense, conforme as fotografias seguintes demonstram:



Antes



Depois

Agora, mais uma fase deste projeto, remodelação dos balneários e salas adjacentes para capacitar o recinto para os jogos do Campeonato de Portugal.

**“JUNTOS COM TRABALHO,
COMPROMISSO E AMBIÇÃO
VENCEREMOS “**



INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	10536/ 2017	20/07/2017

De: Divisão de Educação e Desporto
 Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Divisão de Educação e Desporto

Assunto: Pedido de apoio(e)

De acordo com a alínea d), do n.º 3, do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos. "

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Lusitano Ginásio Clube Moncarapachense (LGCM) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

No ofício enviado, o LGCM justifica a necessidade de apoio para a requalificação dos “Parque Desportivo do Lusitano Ginásio Clube Moncarapachense”, nomeadamente, ao nível da requalificação, ampliação e melhoria dos balneários, de forma a os adaptar às exigências federativas, por via do LGCM passar na época desportiva 2017/2018 a disputar o Campeonato Nacional de Seniores. O Clube apresenta, em anexo (1), o mapa de trabalhos necessários e respetiva estimativa orçamental, documentação, necessária à apreciação do projeto, em conformidade com o exposto no n.º 2 do artigo 12º do supracitado do Decreto-Lei n.º 273/2009.

O custo total do projeto orça em € 58.876 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e seis euros), solicitando o LGCM ao Município apoio financeiro no valor de € 40 000 (quarenta mil euros).

De acordo com o expresso no artigo 20º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), o Município apoiará, conforme a sua disponibilidade financeira e quando se revestir de interesse para o desenvolvimento desportivo do Município as iniciativas das coletividades na construção ou manutenção das respetivas infraestruturas, no entanto, indica que o limite do apoio deverá ser de 25% do valor total da obra e recomenda que não beneficiem do apoio instituições que tenham usufruído de apoios para construção ou manutenção de infraestruturas desportivas próprias nos últimos 5 anos. Neste âmbito o LGCM celebrou contrato programa para construção de relvado sintético que ainda se encontra em vigor. Ainda, sobre este ponto ,é claro que existe, do ponto de vista técnico, interesse para o desenvolvimento desportivo na realização das obras, uma vez que as mesmas irão desbloquear a utilização do campo do LGCM no Campeonato Nacional de Seniores, organizado e regulamentado pela Federação Portuguesa de Futebol.

Pese embora o definido no RAAD, considerando o exposto, na alínea c) do n.º2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e tendo por base as necessitadas assinaladas pelo Clube, bem como o mapa de trabalhos enviado, a digníssima Câmara, poderá, querendo, deliberar a atribuição do subsídio solicitado, através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para obras de beneficiação dos balneários do estádio do Lusitano Ginásio Clube Moncarapachense, que se traduzirá na atribuição de apoio financeiro no valor de € 40 000 (quarenta mil euros), propondo a liquidação em duas tranches, a primeira de € 20000 (vinte mil euros) com a assinatura do contrato e a segunda, também, no valor de €20 000 (vinte mil euros), com a entrega do relatório de execução final e respetiva documentação de suporte e efeitos de económicos no ano de 2018, o que traduz na atribuição de apoio financeiro no valor de € 40 000 (quarenta mil euros), a liquidar em dois anos económicos (2017 e 2018), à razão de € 20 000 (vinte mil euros) anuais.

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2017.07.20 12:58:57
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e Intransmissível

Paulo Guilherme Jesus Nascimento

EMPRESARIO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

SITIO DOS MURTAIS CX. POSTAL 302-Z

8700-120 MONCARAPACHO

TELEMOVEL 916 649 911

EMAIL : paulogjn@gmail.com

Exmo. Sr. Luzitano Moncarapachense

Moncarapacho, 20/6/2017

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Venho por este meio apresentar a minha melhor proposta orçamento de material mão-de-obra referente a melhoramentos em vossas instalações sitiadas em Moncarapacho

Remodelação em instalações

1-Abertura de rossos para canalização de águas e esgotos em balneários

2-Reparação na sala de direção em paredes e tecto com isolamento no terraço para ivitar infiltração

3-Reparação em roparia ,sala decontrol antidoping e sala de comunicação social

4- Melhoramento em sala de delegados da fedração

5- Reparação em toda a instalação iletrica nas salas referênciadas

6- fornecimento e colocação de cerâmicas em compartimentos referenciados

7-Canalização de águas e esgotos em todos os balneários , incluindo aquecimento de águas

8-Colocação de 2 portas metalicas

9-Pintura exterior e exterior em paredes com o máximo de três de mãos incluindo uma de isolante

10- limpezas de material sobrantes e transportado a vazadouro autorizado

Valor total do orçamento é de 58.876,€ valor mais iva a taxa em vigor

Atenciosamente

(Paulo G. J. Nascimento)

Declaro que recebi este orçamento em __/__/__.

(assinatura do cliente)

Proposta N.º 286 / 2017

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando:

- **Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;**
- **Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;**
- **O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;**
- **Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;**

- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 534
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Submeta-se à apreciação e decisão do executivo camarário.

Olhão, 28 de agosto de 2017

(O Presidente da Câmara Municipal)



(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
'processo nº'	534/ 2017	19/01/2017

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Assunto: Proposta de Contrato Programa com GCO - Ocupação de Pavilhão para Atividades de Psico-motricidade do Município

O Município tem instituído um programa de atividades educativas dirigidas ao ensino pré-escolar e 1º ciclo do básico que visam potenciar os recursos humanos e logísticos existentes. Assim estão em exercício as seguintes atividades:

- **Psicomotricidade** – Atividade realizada nos jardins-de-infância ou espaços desportivos envolventes. Consiste na implementação de aulas de expressão físico-motora a todas as 27 salas de pré-escolar da rede pública, com uma carga de 2 tempos por semana;
- **Hora do Conto para os alunos** – Atividade dirigida a todos os alunos do ensino pré-escolar da rede pública do concelho. Foram efetuadas 4 visitas à Biblioteca Municipal, por parte de cada um dos 27 grupos existentes, para momentos de leitura e outras atividades lúdicas que implicaram o contacto com os livros;
- **Visitar e Desenhar** – Atividade dirigida a todos os alunos do 1º e 2º ano do ensino básico, que visitaram a Ecoteca - Casa Museu Dr. João Lúcio e conheceram um pouco da história Olhanense;
- **Adaptação ao Meio Aquático** - Atividade dirigida aos alunos do 3º ano do ensino público, realizada no Complexo das Piscinas Municipais de Olhão e que visa ensinar as crianças a relacionar-se com um meio diferente, ajuda-as a conhecer os seus limites e capacidades e a prevenir acidentes;
- **Programa "5 ao dia"**- Atividade realizada no MARF (Mercado Abastecedor da Região de Faro) e dirigida a todos os alunos do 4º ano e tem como objetivo a promoção de uma alimentação infantil saudável contribuindo para a prevenção de doenças crónicas associadas aos maus hábitos de alimentação;

- **História no pré-escolar** – Trata-se de uma visita anual de técnico(a) do Museu Municipal a cada turma de ensino pré-escolar para lhe dar a conhecer o trabalho realizado no Museu e a importância deste espaço na preservação da história e cultura Olhanense;
- **Educação Musical** – Atividade realizada em contexto de sala de aula pelo Conservatório de Música de Olhão e que se traduz na realização de 1 aula semanal com todos os grupos turma do ensino pré-escolar;
- **Educação Ambiental** – Atividade realizada em contexto de sala de aula e ministrada pelo associação RIAS, dirigida a todas as turmas do 4º ano e que se caracteriza por dar a conhecer a fauna local e os cuidados com a sua preservação.

A maioria das atividades foram realizadas num contexto exterior à Escola, de forma, a de para além de desenvolver a atividade em si, se crie uma empatia com o local.

A atividade de Psicomotricidade / Expressão físico-Motora, ao invés, foi sempre, que possível, desenvolvida em contexto de Escola, sobretudo devido à sua elevada carga (2 tempos de semanais por grupo / turma). No entanto as aulas ministradas aos grupos / turma do Jardim de Infância n.º 7 realizaram-se no Pavilhão do Ginásio Clube Olhanense, por não existir no estabelecimento de ensino espaço disponível para atividade.

A cedência de 8 espaços semanais (2 tempos para cada um dos 4 grupos / turma existentes) para a realização da atividade, acarreta custos acrescidos para o Clube tanto ao nível de recursos humanos como de expediente (água, luz, etc...), nesse sentido proponho a realização de Contrato Programa com o GCO, por forma a garantir as condições para o Clube suportar o aumento do custo de exploração do seu Pavilhão, num propósito de colaboração institucional.

Face ao descrito proponho a atribuição de apoio no valor de € **2700** (dois mil e setecentos euros). O apuramento deste valor foi efetuado da seguinte forma:

- O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo estipula como apoio a equipas de modalidades coletivas o valor de € 75 mensais (alínea b) do n.º2 do artigo 16º), para espaços de treino e competição
- Considerou-se cada grupo / turma como uma equipa de modalidade coletiva;
- O Jardim de Infância tem 4 grupos / turma e 9 meses de atividade letiva.

À consideração

superior,

PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2017.01.20 11:38:31
+00:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 534MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	106 415,05
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	650 365,05
5	Compromissos assumidos	570 749,88
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	79 615,17
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2 700,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	76 915,17

Data - 23-08-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
OUTROS: 534MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14609/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	106 415,05
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	650 365,05
5	Compromissos assumidos	570 749,88
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	79 615,17
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2 700,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	76 915,17

Data - 23-08-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

PROPOSTA N.º 288/2017

Procedimento para aquisição de serviços de vigilância aquática no Complexo de Piscinas Municipais de Olhão

Considerando:

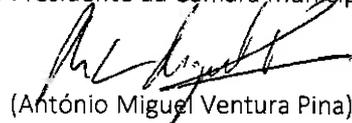
- O teor da informação n.º 5822/17 relativo à aquisição de serviços de vigilância aquática para o Complexo de Piscinas Municipais de Olhão, pelo **preço base de €120.000,00** (cento e vinte mil euros), acrescido de IVA, conforme cópia da informação em anexo;
- Atendendo ao valor da despesa prevista, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 18 de outubro de 2013, de harmonia com o disposto na alínea dd) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de set., que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprovei por meu despacho de 11 de agosto p.p. a abertura do procedimento de concurso público, bem como autorizei a respetiva despesa que terá lugar nos **anos de 2018 a 2020**, nos termos dos art.ºs 20, 36 e 130 e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de jan., na redação atual;
- Face ao previsto nos n.ºs 1 e do art.º 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de jun., na redação atual, a **abertura de procedimento** que dê lugar a **encargo orçamental** em mais de um ano económico ou **ano que não seja o da sua realização**, não pode ser efetivada sem **prévia autorização do órgão deliberativo**, salvo se resultar de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados e os seus encargos não excederem o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos, termos em que deve ser submetida a autorização da Assembleia Municipal, salvo se entretanto este órgão autorizar a aprovação da despesa por via do Orçamento Municipal ou das Grandes Opções do Plano;
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fev., na redação atual, (regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respetiva regulamentação, conjugado com o disposto no n.º 15 do art.º 49 a lei n.º 42/2016, de 28 de Dez., que aprovou o orçamento de estado para 2017, **sujeita a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, a autorização prévia da Assembleia Municipal** ;
- Que o orçamento autárquico do próximo ano económico ainda não foi aprovado;

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1- **Submeter à aprovação da Assembleia Municipal para autorizar:**
 - a) A **abertura do procedimento dada a despesa prevista vir a ter lugar nos próximos anos económicos**, sem qualquer despesa no corrente ano de 2017, para efeitos do n.º 1 e n.º 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de jun., na redação atual, salvo se entretanto este órgão autorizar a aprovação da despesa por via do Orçamento Municipal ou das Grandes Opções do Plano;
 - b) A **assunção prévia do compromisso plurianual de acordo com a repartição de encargos** prevista:
 - 2018: € 40.000,00 mais IVA;
 - 2019: € 40.000,00 mais IVA;
 - 2020: € 40.000,00 mais IVA;
- 2- **Aprovar a presente proposta em minuta** nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 31 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	5822/ 2017	11/08/2017

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Presidente

Assunto: Proposta de Abertura de Procedimento Para Aquisição de Serviços de Vigilância Aquática - Complexo das Piscinas Municipais de Olhão

Serve a presente para informar V. Exa. de que, considerando as atribuições do Município nos domínios, dos tempos livres, do desporto e da saúde, como expresso nas alíneas f) e g) do n.º2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e na sequência das competências da câmara municipal expressas nas alíneas u) e dd) do n.º1 do artigo 33º da mesma Lei, é necessário proceder à aquisição de serviços de vigilância e socorros a náufragos, no seguinte local:

Complexo das Piscinas Municipais de Olhão (CPMO).

Os serviços a contratar, visam garantir a segurança dos utentes, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, com os termos e fundamentação seguinte.

Atendendo o expresso no regime jurídico aplicável ao nadador-salvador, que induz há, obrigatoriedade, de existir vigilância nas piscinas de uso público, efetuada por nadadores-salvadores empenhados nos dispositivos de segurança aquática em piscinas, como plasmado no n.º2 do artigo 31º da Lei n.º 68/2014 de 29 de agosto, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de vigilância, socorro e assistência, para o CPMO, uma vez que, a primeira alteração ao regulamento da Atividade de Nadador-Salvador, Lei n.º 68/2014 de 29 de agosto, efetuada através da Lei n.º 61/2017 de 01 de agosto, não altera o pressuposto definido em relação ao CPMO, uma vez que este espaço tem como objetivos o ensino e a prestação de serviços, na área das atividades aquáticas, nomeadamente, a adaptação ao meio aquático, a aprendizagem, o aperfeiçoamento e a competição nas disciplinas da natação, bem como a hidroterapia e as atividades de manutenção da condição física, tendo uma função complementar de centro de ocupação de tempos livres e de lazer.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse os € 120 000 (Cento e vinte mil euros) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, propondo a seguinte repartição dos encargos pelos três anos, de contrato:

2018 - € 40 000 (quarenta mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor;

2019 - € 40 000 (quarenta mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor;

2020 - € 40 000 (quarenta mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor.

Duração do Contrato:

Proponho que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia 01 de Janeiro de 2018, e funcione pelo período de 36 meses, até ao dia 31 de dezembro de 2020, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Pelo exposto, proponho a abertura de procedimento de concurso público ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 130 e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Jan., na redação atual.

Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando a natureza da prestação pretendida, propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

- Para efeitos da abertura de concurso, devemos considerar o caderno de encargo existente no procedimento em vigor (90/2015). O caderno deve contemplar, ainda, a obrigatoriedade de efetuarem, semanalmente, e/ou sempre que necessário, operações de limpeza das paredes internas dos tanque e dos bordos dos mesmos.

Deve, também, incluir as seguintes obrigações do adjudicatário:

- **Incluir o seguro de trabalho do pessoal a contratar;**
- **Incluir o seguro de responsabilidade civil;**
- **Incluir a habilitação do pessoal que irá desempenhar as funções de Nadadores Salvadores que tem, obrigatoriamente, que estar em conformidade com o exposto no Decreto-Lei n.º 118/2008 de 10 de Julho;**
- **A atividade de nadador-salvador deverá cumprir a legislação em vigor, nomeadamente, a Portaria n.º 311/2015;**
- **A obrigatoriedade de existir um Coordenador responsável pelos Nadadores Salvadores;**
- **O equipamento dos Nadadores Salvadores e no caso das praias, o material de primeiros socorros, onde se deve incluir sacos de abordagem às vítimas (com o material descrito no artigo 22 do Decreto Regulamentar n.º 16 / 2008 de 26 de Agosto), são da responsabilidade da empresa a contratar;**
- **A formação contínua do pessoal a contratar.**

O período de execução da tarefa é da data de celebração do contrato até ao dia 01 de janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2020, excetuando-se os meses de Agosto em que o espaço se encontra encerrado. O serviço será para executar de segunda a sábado, em 3 horários distintos, com uma distribuição horária de 40 horas semanais em cada horário.

Quanto à tramitação do procedimento proponho que:

O critério de adjudicação do presente procedimento seja o do preço mais baixo.

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

Proponho o seguinte júri:

- **Paulo Farinho, Chefe de Divisão, na qualidade de Presidente;**
- **Inês Neves, Técnica Superior, na qualidade de vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;**
- **Leila Fernandes, Assistente Técnica, na qualidade de vogal efetivo;**
- **Elsa Neto, Técnica Superior, na qualidade de suplente;**

- **Ana Sousa, Assistente Técnica, na qualidade de suplente.**

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas, atrás definidas.

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 9 dias.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

- O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- Cronograma de execução dos trabalhos; Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o trabalhador/serviço Divisão de Educação e Desporto, Leila Fernandes.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;
- Autorização da despesa prevista;
- Submissão à Assembleia Municipal para efeitos da repartição plurianual de encargos;

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JÓRGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2017.08.11 15:51:44
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 5822MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0703		
Classificação Económica - 020218 Vigilância e segurança		
1	Dotação Inicial	60 225,00
2	Reforços / Anulações	-12 000,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	48 225,00
5	Compromissos assumidos	48 142,20
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	82,80
7	Compromisso relativo à despesa em análise	0,01
8 = 6 - 7	Saldo Residual	82,79

Data - 31-08-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Oihão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONCPÚBLIC: 5822MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14662/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0703		
Classificação Económica - 020218 Vigilância e segurança		
1	Dotação Inicial	60 225,00
2	Reforços / Anulações	-12 000,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	48 225,00
5	Compromissos assumidos	48 142,20
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	82,80
7	Compromisso relativo à despesa em análise	0,01
8 = 6 - 7	Saldo Residual	82,79

Data - 31-08-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso para Anos Seguintes

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

CONCPÚBLIC: 5822MGD/2017

Anexo II

Despesas Anos Seguintes	Montante previsível da despesa	Código / Designação do projeto
Ano 2018	39 999,99	Código: - / - / -/-
Ano 2019	40 000,00	
Ano 2020	40 000,00	
Anos seguintes	0,00	
Total:	119 999,99	
Instrumento de repartição de encargos 1)		
Órgão autorizador de repartição		
Norma autorizadora (legal ou estatutária)		

(1) PPI/PIDACC, portaria de extensão de encargos, repartição de encargos aprovada pela Assembleia Municipal.

Assinatura do responsável

Proposta n.º 290/2017

Procedimento de Concurso Público - “*Concretização de um núcleo de desenvolvimento turístico através do programa de ação territorial na unidade do Litoral Sul e Barrocal do Município de Olhão*”

Considerando que:

- A única proposta concorrente ao procedimento concursal do NDT foi a empresa, *Maragota – Exploração Hoteleira, S.A.*, com a implementação de um empreendimento turístico de suporte a atividades de desporto de alta competição;

- Da análise efetuada pelo júri do concurso verificou-se que foram apresentados todos os documentos do concurso conforme descritos no Programa de Procedimentos;

- Para conclusão do presente procedimento concursal do NDT, o júri do concurso elaborou “Relatório Final de Avaliação”, ao qual se acresceu que o representante da CCDRA quis que fosse transmitida a posição da entidade que representa, que vai no sentido da não admissão da proposta concorrente, pelo facto da área de intervenção do projeto afetar servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente, Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola do Algarve;

- Apesar da posição do representante da CCDRA, os restantes elementos do júri avaliaram a proposta concorrente no sentido da sua adjudicação;

- Com a adjudicação da proposta, deverá ser alertado o concorrente para o facto de que será da sua exclusiva responsabilidade obter os necessários pareceres e autorizações da administração sectorial cujas competências resultem afetadas pela ação (estradas, ferrovias, REN, RAN, domínio público hídrico e outras), conforme decorre da alínea f) do ponto 6.1. do Caderno de Encargos do Procedimento de Concurso Público;

- Ainda antes do elaboração do “*Relatório Final de Avaliação*” decorreu um período de Consulta Pública, tendo sido recebidas 6 participações, sendo que o júri elaborou um “*Relatório de Ponderação das Participações Recebidas Durante o Período de Discussão Pública*”, cujas conclusões devem ser publicitadas a fim de dar conhecimento aos participantes;

- A implementação do núcleo de desenvolvimento turístico recorre à figura de um plano de pormenor, que nos termos dos art.º 79, 80 e 81 do RJIGT, o plano é executado pelo promotor, mas precedido de um contrato de planeamento a celebrar entre o município e o promotor, no qual ficarão definidas as obrigações de ambas as partes;

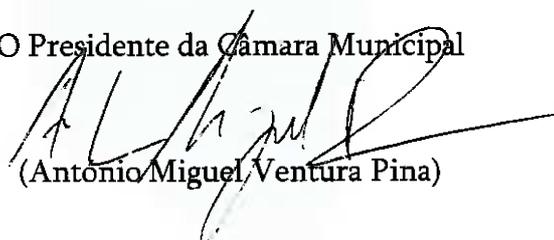
- Para garantia de celebração do contrato de planeamento, o concorrente com a notificação de adjudicação terá que prestar uma caução provisória nos termos do ponto n.º 27 do Programa de Procedimento.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

- 1- Adjudicar à *Maragota – Exploração Hoteleira, S.A.*, a celebração de contrato de planeamento para a implementação do NDT, nos termos do "*Relatório Final de Avaliação*" e dos pontos n.º 25, 26 e 27 do Programa de Procedimento, alertado este concorrente para o facto de que será da sua exclusiva responsabilidade obter os necessários pareceres e autorizações da administração sectorial cujas competências resultem afetadas pela ação (estradas, ferrovias, REN, RAN, domínio público hídrico e outras), conforme decorre da alínea f) do ponto 6.1. do Caderno de Encargos do Procedimento de Concurso Público
- 2- Aprovar o "*Relatório de Ponderação das Participações Recebidas Durante o Período de Discussão Pública*" e proceder à sua publicitação do site municipal.
- 3- Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 31 de Agosto de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2017/150.10.400/21	6188/ 2017	31/08/2017

De: DPAS - Planeamento Urbanístico
Ditza Maria Dias Reis

Para: Divisão de Planeamento e Ação Social

Assunto: “Concretização de um núcleo de desenvolvimento turístico através do programa de ação territorial na unidade do Litoral Sul e Barrocal do Município de Olhão” - Apreciação Final

I – ANTECEDENTES DO PROCEDIMENTO

O manifesto interesse do Município de Olhão em afirmar a vocação turística do concelho, levou a que o executivo camarário em reunião de 24 de junho de 2015, deliberasse abrir procedimento concursal referente à concretização de um Núcleo de Desenvolvimento Turístico, na figura de um Programa de Ação Territorial, PAT, na Unidade Territorial Litoral Sul e Barrocal do Município de Olhão. Após a aprovação da Assembleia Municipal e reunido o consenso do Observatório do Prot-Algarve, representado pela CCDRA, pelas autarquias do Algarve e Turismo de Portugal, que aprovou os Termos de Referência, o Programa de Procedimentos e o Caderno de Encargos, foi publicado o anúncio do concurso em Diário da República, II Série n.º 250, do dia 23 de dezembro de 2015.

Decorridos os 90 dias úteis para a apresentação de propostas, o júri nomeado para acompanhar o presente concurso, no dia 17 de maio de 2016, deu início ao primeiro ato público que compreendeu a abertura do invólucro “A – Proposta Técnica do Programa de Ação Territorial”, da única concorrente, Maragota – Exploração Hoteleira, S.A., que propõe a implementação de um empreendimento turístico de suporte a atividades de desporto de alta competição.

Da presente reunião foi elaborada a respetiva ata e suspenso o ato público, até que o júri apreciasse os documentos contidos no invólucro “A” da proposta entregue.

A 22 de setembro de 2016, reuniu novamente o júri, lavrou e assinou o Relatório de Qualificação, tendo considerado a admissão da proposta entregue, com o voto contra da representante da CCDR-Algarve, nos termos referidos no presente Relatório, assim como do email dessa entidade que se anexa.

A anteceder a reabertura do ato público, e conforme disposto no ponto n.º 23 do Programa de Procedimento, foi deliberado em reunião de Câmara do dia 26 de outubro de 2016, dar início ao Período de Consulta Pública, com base na lei de ação popular, Lei 83/95, de 31 de agosto, para formulação de sugestões/informações, relativas à proposta concorrente ao concurso do NDT.

No Período de Consulta Pública, que decorreu entre 2 a 30 de dezembro de 2016, foram recebidas 6 participações. O júri ponderou sobre o conteúdo das mesmas e da sua conformidade de acordo com os critérios definidos no nº3 do artº 89º do RJGT, tendo sido elaborado um “Relatório de Análise e

Ponderação das Participações Recebidas Durante o Período de Discussão”, que se anexa.

A reabertura do Ato Público, teve lugar no dia 26 de abril de 2017, que em cumprimento do disposto no n.º 16 do Programa de Procedimento, procedeu-se à abertura dos restantes documentos da proposta encerrados nos invólucros “B” e “C”. Tendo-se verificado que os invólucros continham todos os documentos que instruem a proposta, conforme definido no ponto n.º 11 do Programa de Procedimento, foi lavrada Ata de Reabertura do Ato Público, assinada pelos membros do Júri do Procedimento.

No dia 29 de agosto 2017, reunido novamente o júri do procedimento, foi efectuada uma apreciação detalhada dos documentos dos invólucros atrás referidos, e uma avaliação da proposta, do qual resultou um Relatório Final de Avaliação que se anexa ao MGD da presente informação.

O júri apesar da falta de unanimidade de todos os elementos, fez uma avaliação final no sentido da adjudicação do procedimento ao único concorrente, procedendo ao seu envio ao órgão competente para deliberação final nos termos do ponto 25.1 e seguintes do Programa de Procedimento.

A falta de unanimidade do júri, resulta da representante da CCDRA, que vem transmitir a posição dessa entidade, que vai no sentido da não admissão da proposta concorrente, pelo facto da área de intervenção do projecto afectar servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente, Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola do Algarve.

II – PROCEDIMENTOS SEGUINTE

Elaborado o “Relatório de Ponderação das Participações Recebidas Durante o Período de Discussão Pública”, deve o executivo deliberar sobre o mesmo, e de cuja decisão será comunicada aos participantes.

Perante o Relatório Final de Avaliação assinado pelos elementos do júri, a Câmara Municipal, se for sua intenção, delibera pela adjudicação da proposta apresentada. Da decisão de adjudicação será o concorrente notificado devendo apresentar os documentos solicitados, conforme ponto 25.3 do Programa de Procedimento do concurso.

Mais informo que de acordo com o ponto 27 do programa de procedimento, com a notificação de adjudicação, será exigido pelo Município uma caução provisória de 1% do valor do investimento da operação urbanística (excluindo o valor dos terrenos, equipamento móvel e IVA).

Mais tarde uma caução definitiva no valor de 10%, terá lugar com a aprovação final do plano pela Assembleia Municipal, para garantia do cumprimento das obrigações contratuais e executadas as obras de urbanização e edificação do empreendimento turístico.

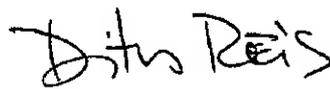
Conforme proposta apresentada pelo concorrente, o valor do investimento foi calculado em €40.538.084,01.

S.A., pretende realizar conforme estudo prévio apresentado, recorre à figura de um plano de pormenor, a elaborar com base no RJGT, atendendo à particularidade dos artº 79º, 80º e 81º. Isto é, sendo a elaboração do plano da responsabilidade do promotor, deve ser precedido de um contrato de planeamento a celebrar entre o município e o promotor, no qual ficarão definidas as obrigações de

ambas as partes.

O contrato de planeamento é uma figura jurídica muito particular de contrato administrativo que se mistura com procedimento administrativo de elaboração de instrumento territorial regulado pelo RJIGT, que implicará a consulta a diferentes regimes legais. Assim sendo, todas as fases de desenvolvimento deste NDT obrigarão a um constante acompanhamento dos serviços técnicos de planeamento e dos serviços jurídicos da autarquia, no sentido de um desenvolvimento adequado de todo o processo.

À consideração superior,



Digitally signed by DITZA
MARIA DIAS REIS
Date: 2017.08.31 16:52:21
+01:00
Location: Portugal

Técnico Superior

Ditza Maria Dias Reis

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

DITZ
18
101
Marta
M

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO

Procedimento de Concurso Público
"Concretização de um núcleo de desenvolvimento turístico através do programa de ação territorial na unidade do Litoral Sul e Barrocal do Município de Olhão"

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

O Procedimento Concursal refere-se à concretização de um Núcleo de Desenvolvimento Turístico, na figura de um Programa de Ação Territorial, PAT, na Unidade Territorial Litoral Sul e Barrocal, cujo anúncio n.º 7949/2015 foi publicado em Diário da República, II Série n.º 250, de 23 de dezembro de 2015 e na página eletrónica do Município www.cm-olhao.pt.

II – IDENTIFICAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

O Júri do Procedimento, composto por elementos do Município de Olhão, da CCDR Algarve e do Turismo de Portugal, tem a seguinte constituição:

- Dítza Reis – Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Ação Social – Presidente
- Dina Correia – Chefe de Divisão de Planeamento e Ação Social – Vogal
- Pedro Pinheiro – Chefe da Divisão Jurídica – Vogal
- Isabel Moura – como representante da CCDRA - Vogal
- Marta Lazana – como representante do Turismo de Portugal - Vogal

III – ANTECEDENTES DO PROCEDIMENTO

No dia 17 de maio de 2016, pelas 11h, na presença de todos os elementos do Júri do Procedimento, foi dado início ao primeiro ato público da abertura do invólucro "A – Proposta Técnica do Programa de Ação Territorial", da única proposta concorrente, Maragota – Exploração Hoteleira, S.A., na presença do seu representante, ainda que não devidamente credenciado.

A 22 de setembro de 2016, reunido o Júri do Procedimento, que tendo apreciado os documentos contidos no invólucro "A", lavrou e assinou Relatório de Qualificação, que considerou a admissão da proposta entregue, com o voto contra da representante da CCDR – Algarve, nos termos e para os efeitos referidos no Relatório elaborado.

DTZ
PPR
JMK
M

Procedimento de Concurso Público

"Concreção de um núcleo de desenvolvimento turístico através do programa de ação territorial na unidade do Litoral Sul e Barrocal do Município de Olhão"

Decidiu o júri prosseguir com o processo notificando os presentes e o concorrente da reabertura do Ato Público, nos termos do ponto n.º 16 do Programa de Procedimento, que consistiu na abertura dos invólucros "B" e "C", contendo os restantes documentos da proposta.

A anteceder a reabertura do Ato Público e conforme disposto no ponto n.º 23 do Programa de Procedimento, foi deliberado em reunião de Câmara do dia 26 de outubro de 2016, dar início ao Período de Consulta Pública, para formulação de sugestões/informações, relacionadas com o concurso do NDT e relativamente à proposta concorrente. Do Período de Consulta Pública, foi elaborado e publicitado o Relatório de Análise e Ponderação das Participações.

No dia 26 de abril de 2017, pelas 11.00h, na presença de todos os elementos do Júri do Procedimento, foi dado início à reabertura do Ato Público, que em cumprimento do disposto no n.º 16 do Programa de Procedimento, procedeu-se à abertura dos documentos dos invólucros "B" e "C". Tendo-se verificado que os invólucros continham todos os documentos que instruem a proposta, conforme definido no ponto n.º 11 do Programa de Procedimento. Da referida reunião foi lavrada Ata de Reabertura do Ato Público, assinada pelos membros do Júri do Procedimento.

IV- ANÁLISE DA PROPOSTA

O Júri do Procedimento procedeu à análise final da proposta técnica, verificando o conteúdo documental dos invólucros "B" e "C", de acordo com o descrito nos pontos n.º 11.3 e 11.4 do Programa de Procedimentos, com os seguintes títulos:

- Invólucro "B – Proposta Jurídico-Económica do Programa de Ação Territorial;
- Invólucro "C – Documentos".

Verificou-se que foram entregues todos os documentos correspondentes aos invólucros mencionados e conforme previamente descrito no Programa de Procedimentos. Ressalva para os conteúdos das alíneas, a), c) e d), do ponto n.º 11.3.3, e ainda da alínea f) A) 1), alínea f) A) 2), alínea f) A) 3), alínea f) B) 1), alínea f) B) 2), do ponto n.º 11.4.1, em que o concorrente, a cada uma dessas alíneas, vem invocar de forma justificada a não aplicabilidade dos documentos a apresentar.

O Júri do Procedimento ao efetuar uma avaliação mais objetiva da não aplicabilidade de cada um desses documentos nesta fase do concurso, concluiu concordar com a argumentação apresentada uma vez que as alíneas supramencionadas eram relativas a situações mais específicas de projeto que não se enquadram nesta fase.

Procedimento de Concurso Público
"Concretização de um núcleo de desenvolvimento turístico através do programa de ação territorial na unidade do Litoral Sul e Barrocal do Município de Oihão"

bz
[Handwritten signatures and initials]

Procedeu ainda o Júri do Procedimento, a uma avaliação dos critérios de avaliação definidos no ponto n.º 21 do Programa de Procedimento, que consistem num quadro de fatores e subfactores de aspetos, urbanísticos, económicos, sociais e ambientais a avaliar e ponderar, descritos no Anexo IV, e que valorizam de forma independente os restantes documentos da proposta, apesar de haver um único concorrente, a avaliação desses critérios permite aferir da qualidade da proposta com respeito pelos parâmetros estabelecidos no ponto n.º 2.3.3.3. do PROT-Algarve.

A CCDR Algarve reiterou a posição anteriormente assumida de que a única proposta apresentada não reúne condições para ser admitida, atendendo a que a mesma incide sobre servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente a Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento, que inviabilizam a sua admissão com fundamento no ponto 1.3 do respetivo Caderno de Encargos articulado com a subalínea v) da alínea j) do ponto 11.2.3.1 do Programa de Procedimento, conforme documento em anexo.

A ponderação dos fatores e subfactores de caracterização dos aspetos técnicos da proposta, conforme Anexo IV, resultou na seguinte pontuação:

Critérios	CAU	CAES	CAA
Ponderação	40,00%	30,00%	30,00%
Pontuação do Critério	1,70	2,36	1,98
Pontuação da Proposta	1,982		

V – CONCLUSÃO

De acordo com o ponto n.º 22.3 do Programa de Procedimento constitui fundamento de exclusão das propostas o não cumprimento dos requisitos previsto no ponto n.º 19 do Programa de Procedimento, a falta de legitimidade dos concorrentes, e ainda o incumprimento dos requisitos especialmente previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 146 do Código dos Contratos Públicos, com as devidas adaptações.

Ora o Júri do Procedimento verificou que o único concorrente do presente concurso demonstrou a sua legitimidade, cumpriu os requisitos do ponto n.º 19 do Programa de Procedimento, que correspondem os Critério de Avaliação Urbanística, Critérios de Avaliação Económica e Social e Critérios de Avaliação Ambiental, e que demonstrou não Incumprir com os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 146 do Código dos Contratos Públicos, com as devidas adaptações.

Face ao acima referido é elaborado o presente o Relatório Final de Avaliação, sendo que o Júri do Procedimento, por maioria, com voto desfavorável da CCDR, pelas razões atrás invocadas, avalia a proposta no sentido da sua adjudicação, procedendo ao seu envio ao órgão competente para decisão nos termos do ponto 25.1 e seguintes do Programa de Procedimento.

Procedimento de Concurso Público
"Concretização de um núcleo de desenvolvimento turístico através do programa de ação territorial na unidade do Litoral Sul e Barrocal do
Município de Olhão"

Para mais o Júri do Procedimento considera que o órgão executivo, na sua deliberação de adjudicação, deverá alertar o concorrente para o facto de, tal como decorre da alínea f) do ponto 6.1. do Caderno de Encargos do Procedimento de Concurso Público, ser da sua exclusiva responsabilidade obter os necessários pareceres e autorizações da administração sectorial cujas competências resultem afetadas pela ação (estradas, ferrovias, REN, RAN, domínio público hídrico e outras). Mais considera o júri que a proposta deverá necessariamente ser retificada de modo a reconduzir os apartamentos turísticos previstos às tipologias turísticas do PROT do Algarve, conforme já anteriormente referido no Relatório de Qualificação.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se o presente Relatório Final de Avaliação, que, depois de lido e aprovado, vai ser assinado por todos os presentes.

Olhão, 29 de agosto de 2017.

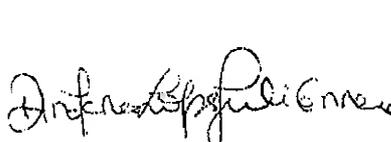
O Júri do Procedimento

A Presidente



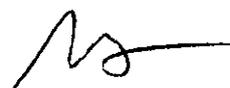
(Dítza Reis)

Os Vogais

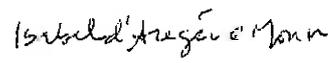


(Dina Correia)

(Pedro Pinheiro)



(Marta Lazana)



(Isabel Moura)

FP

R
Mouu

12
BZ

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

IMPLEMENTAÇÃO DE UM NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO NA UNIDADE TERRITORIAL DO LITORAL E SUL E BARROCAL – NDT DE OLHÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS DURANTE O PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

abril 2017

FJP

sum

M

dtc

Índice

1. Enquadramento
2. Participações recebidas
3. Conclusão

Handwritten initials and signature at the top right of the page.

1. Enquadramento

O presente documento constitui o relatório de análise e ponderação das participações recebidas em sede do Período de Consulta Pública do procedimento concursal para "Implementação de um Núcleo de Desenvolvimento Turístico na Unidade Territorial do Litoral Sul e Barrocal" - NDT de Olhão.

A figura de NDT representa um modelo de sistema turístico adotado pelo PROT- Algarve e posteriormente transposto para o regulamento do PDM de Olhão, que prevê a criação de novos empreendimentos turísticos, fora dos perímetros urbanos, sem localização previamente determinada em instrumento de planeamento territorial e que se concretiza mediante concurso público promovido pelo Município. Escolhido o candidato que apresenta a proposta mais adequada, a execução do NDT depende da aprovação de um plano de pormenor elaborado no quadro legal da nova Lei de Solos, cuja concretização é assegurada mediante contrato de planeamento a celebrar entre o município e o promotor da proposta escolhida.

O concurso do NDT de Olhão foi publicado em II Série do Diário da República do dia 23 de dezembro de 2015 e divulgado em jornal da região. Os documentos do concurso, Termos de Referência, Programa de Procedimentos e Caderno de Encargos, foram disponibilizados no site do Município e nos serviços do Balcão Único da CMO.

No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri designado pela Câmara, procedeu ao ato público da abertura do invólucro "A" da proposta, ato que ocorreu no dia 17 de maio de 2016, na presença do representante da única proposta entregue: Concorrente Maragota – Exploração Hoteleira, S.A.

Deste primeiro ato público o júri elaborou Relatório de Qualificação da proposta concorrente. A proposta foi admitida nesta primeira fase de apreciação, sendo que deve ser retomado o Ato Público para verificar da conformidade dos restantes documentos do concurso contidos nos invólucros "B" e "C", mas sem que primeiro se proceda a um período de consulta pública de acordo com a lei e conforme disposto no ponto n.º m23 do Programa de procedimento do concurso.

O período de Consulta Pública decorre do direito participação procedimental e ação popular, Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto. Deliberou a Câmara Municipal em reunião de 26 de outubro de 2016, abrir período de consulta pública por vinte dias úteis, no sentido de recolher por parte dos interessados, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento em face da proposta apresentada.

GP

JP

JMN

M

DR

O Período de Consulta Pública teve lugar entre os dias 2 a 30 de dezembro de 2016. Foi publicitado em jornal regional, " Barlavento" e no site do Município. Para consulta esteve disponível nos serviços do Balcão Único da Câmara Municipal de Olhão um exemplar completo de todo o processo do concurso e da candidatura apresentada.

Recebidas as participações, a Câmara Municipal através do júri do concurso, pondera o conteúdo das mesmas, ficando obrigada a resposta fundamentada, perante aqueles que invoquem de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 89.º do RJIGT, designadamente:

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) A lesão de direitos subjetivos.

Terminada a fase de análise das participações, é elaborado um Relatório de Ponderação da Consulta Pública, que se destina a avaliar o alcance das participações no sentido da reabertura ou não do ato público do concurso.

2. Participações recebidas

Durante o período de Discussão Pública deram entrada na Câmara Municipal de Olhão seis participações, entre reclamações, sugestões, observações e pedidos de esclarecimentos em nome de:

- a) 14/12/2016 - Jorge Manuel de Andrade Martins Contreiras
- b) 28/12/2016 - Yves Roger Jean Marie Ghn Botilde
- c) 28/12/2016 - Paula Alexandra Inocêncio Pedro
- d) 29/12/2016 - Patricia Ann Gibbon e Walter Gibbon
- e) 01/01/2017 - Kathryn Mary Berry e Francis Caleb Hurst
- f) 04/01/2017 - Herman Joseph Van Dijck

Todas as participações recebidas foram registadas no sistema de registo de documentação em uso na Câmara Municipal de Olhão, pela ordem de entrada e identificação do requerente.

Como metodologia e sentido da organização deste procedimento, optou-se por uma apreciação e ponderação individualizada das temáticas abordadas por cada participação, com a correspondente ponderação e resultado dessa análise, organizado de acordo com o quadro que a seguir se apresenta.

Importa salientar que do conteúdo das participações são somente ponderadas as questões que dizem respeito à conformidade com os documentos do ponto 11.2.3.1., aos critérios do ponto 19 do Programa de Procedimento, assim como do disposto no n.º 3 do art.º 89.º do RJIGT.

a) *Jorge Manuel de Andrade Martins Contreiras*

Assunto	Incorreta identificação do local abrangido pela proposta. Pela não identificação das estradas limítrofes, pela não existência de coordenadas GPS e ainda pela não existência de referência toponímicas dos locais.
Ponderação	Nos documentos da proposta concorrente disponíveis para consulta, mais precisamente no volume designado por 11.2.3.1. alínea e), na Carta Militar anexa, estão indicados os topónimos, as coordenadas e a identificação das estradas confinantes à área de intervenção da proposta.
Resultado	A exposição apresentada não se enquadra em nenhuma das alíneas do ponto n.º 3 do art.º 88 do RJGT, nem do conteúdo documental do ponto 11.2.3.1. do Programa de Procedimento do Concurso.

JP
R
Man
J
Z
DE

b) *Yves Roger Jean Marie Ghn Botilde*

Assunto	Residente em moradia localizada no empreendimento da Maragota, designado por "Colina Verde", confinante a sul com a área de intervenção da proposta de NDT em apreciação, manifesta o seu desagrado face à dimensão das obras propostas pelo concorrente do NDT, por pôr em causa a tranquilidade do sítio, e, em relação ao edifício do hotel, pelo impacte visual, que considera inadequado ocorrer em RAN. Refere, ainda, a má gestão e estado de insolvência do promotor.
Ponderação	O projeto turístico apresentado tem como pressupostos ambientais, a valorização e a preservação da natureza e o desenvolvimento sustentável, contudo carece de aprovação pela entidade competente no que se refere à ocupação de solos da RAN terá que ser sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental (onde se ponderará, nomeadamente, o impacte visual e sonoro na envolvente) e terá, ao nível do programa, que vir a adequar-se às tipologias turísticas do PROT Algarve pelo que terá que sofrer as necessárias correções. Os documentos que atestam a capacidade financeira e idoneidade do promotor não constam no invólucro "A", e serão verificados com a abertura dos restantes invólucros, "B" e "C", na retoma do ato público.
Resultado	A argumentação apresentada não se enquadra em nenhuma das alíneas do n.º 3 do art.º 88 do RJGT, nem do conteúdo documental do ponto 11.2.3.1. do Programa de Procedimento do concurso.

P.P.
 K
 W
 M
 DTZ

Observações	Em conformidade com a posição assumida em reunião de júri realizada em 22.01.2016, para elaboração do relatório de qualificação, a CCDR reitera o entendimento de que a única proposta apresentada não reúne condições de ser admitida, em virtude da mesma afetar servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente a Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento, as quais inviabilizam a sua admissão, nos termos do ponto 1.3 do respetivo Caderno de Encargos articulado com a subalínea v) da alínea j) do ponto 11.2.3.1 do Programa de Procedimento.
--------------------	--

c) *Paula Alexandra Inocência Pedro, representada pelo Advogado Dr. João Valente*

Assunto	Arrendatária por 12 anos a contar a partir de março de 2013, de parte prédio rústico nº 9029, inscrito a favor de Luis Mendonça Felício Cavaco Henriques, que integra a área de intervenção do NDT, tem um projeto de exploração agrícola integrado no PDR 2020, que aguarda aprovação e da qual apresenta comprovativos. A participante não teve conhecimento prévio deste projeto turístico que põe em causa a viabilidade financeira da exploração agrícola. Questiona ainda sobre a legitimidade da empresa concorrente, relativamente ao uso das restantes parcelas da área de intervenção do NDT.
Ponderação	Na candidatura apresentada no ponto 11.2.3.1., alínea i), página 1, o concorrente refere que tem um contrato de promessa assinado em 26 de Abril de 2016 com o proprietário da parcela ora em questão. Nesta fase da apreciação da proposta que só contempla a abertura do invólucro "A", não é obrigatório apresentar comprovativo de proprietários de outras parcelas conferindo poderes ao promotor urbanístico para o investimento em causa. Estes comprovativos constam dos documentos obrigatório a apresentar no invólucro "B", a verificar quando do retomar do ato público da abertura das propostas.
Resultado	A argumentação apresentada não se enquadra em nenhuma das alíneas do n.º 3 do art.º 88 do RJIGT, nem do conteúdo documental do ponto 11.2.3.1. do Programa de Procedimento do Concurso. Para mais não cabe ao Júri do Procedimento tecer considerações sobre questões entre privados que não se enquadrem no Programa de Procedimento do Concurso.

d) *Patricia Ann Gibbon e Walter Gibbon*

Assunto	Residentes em moradia localizada no empreendimento da Maragota, designado por "Colina Verde", confinante a sul com a área de intervenção da proposta de NDT, em apreciação, manifestam o seu desagrado face à dimensão das obras propostas pelo concorrente do NDT, por pôr em causa a tranquilidade do sítio e, em relação ao edifício do hotel, pelo impacte visual, que considera inadequado ocorrer em RAN. Refere, ainda, a má gestão e estado de insolvência do promotor.
Ponderação	O projeto turístico apresentado tem como pressupostos ambientais, a valorização e a preservação da natureza e o desenvolvimento sustentável, contudo carece de aprovação pela entidade competente no que se refere à ocupação de solos da RAN terá que ser sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental (onde se ponderará, nomeadamente, o impacte visual e sonoro na envolvente) e terá, ao nível do programa, que vir a adequar-se às tipologias turísticas do PROT Algarve pelo que terá que sofrer as necessárias correções. Os documentos que atestam a capacidade financeira e idoneidade do promotor não constam no invólucro "A", e serão verificados com a abertura dos restantes invólucros, "B" e "C", na retoma do ato público.
Resultado	A argumentação apresentada não se enquadra em nenhuma das alíneas do n.º 3 do art.º 88 do RJGT, nem do conteúdo documental do ponto 11.2.3.1. do Programa de Procedimento do Concurso.
Observações	Em conformidade com a posição assumida em reunião de júri realizada em 22.01.2016, para elaboração do relatório de qualificação, a CCDR reitera o entendimento de que a única proposta apresentada não reúne condições de ser admitida, em virtude da mesma afetar servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente a Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento, as quais inviabilizam a sua admissão, nos termos do ponto 1.3 do respetivo Caderno de Encargos articulado com a subalínea v) da alínea j) do ponto 11.2.3.1 do Programa de Procedimento.






e) *Kathryn Mary Berry e Francis Caleb Hurst*

Assunto	Residentes não habituais em zona localizada no âmbito do empreendimento da Maragota, designado por "Colina Verde", confinante a sul com a área de intervenção da proposta de NDT em apreciação, manifestam o seu desagrado face à dimensão das obras propostas pelo concorrente do NDT, por pôr em causa a tranquilidade do
----------------	---

RBP

Man

M
tr

	sítio e, em relação ao edifício do hotel, pelo impacte visual, que considera inadequado ocorrer em RAN.
Ponderação	O projeto turístico apresentado tem como pressupostos ambientais, a valorização e a preservação da natureza e o desenvolvimento sustentável, contudo carece de aprovação pela entidade competente no que se refere à ocupação de solos da RAN terá que ser sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental (onde se ponderará, nomeadamente, o impacte visual e sonoro na envolvente) e terá, ao nível do programa, que vir a adequar-se às tipologias turísticas do PROT Algarve pelo que terá que sofrer as necessárias correções.
Resultado	A argumentação apresentada não se enquadra em nenhuma das alíneas do n.º 3 do art.º 88 do RJIGT, nem do conteúdo documental do ponto 11.2.3.1. do Programa de Procedimento do concurso.
Observações	Em conformidade com a posição assumida em reunião de júri realizada em 22.01.2016, para elaboração do relatório de qualificação, a CCDR reitera o entendimento de que a única proposta apresentada não reúne condições de ser admitida, em virtude da mesma afetar servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente a Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento, as quais inviabilizam a sua admissão, nos termos do ponto 1.3 do respetivo Caderno de Encargos articulado com a subalínea v) da alínea j) do ponto 11.2.3.1 do Programa de Procedimento.

f) *Herman Joseph Van Dijck*

Assunto	Residente em fração autónoma localizada no prédio urbano onde se encontra o empreendimento da Maragota, designado por "Colina Verde", confinante a sul com a área de intervenção da proposta de NDT em apreciação, manifesta o seu desagrado face à dimensão das obras propostas pelo concorrente do NDT, por pôr em causa a tranquilidade do sítio, e, em relação ao edifício do hotel, pelo impacte visual, que considera inadequado ocorrer em RAN. Refere, ainda, a má gestão e estado de insolvência do promotor.
Ponderação	O projeto turístico apresentado tem como pressupostos ambientais, a valorização e a preservação da natureza e o desenvolvimento sustentável, contudo carece de aprovação pela entidade competente no que se refere à ocupação de solos da RAN terá que ser sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental (onde se ponderará, nomeadamente, o impacte visual e sonoro na envolvente) e terá, ao nível do

	<p>programa, que vir a adequar-se às tipologias turísticas do PROT Algarve pelo que terá que sofrer as necessárias correções. Os documentos que atestam a capacidade financeira e idoneidade do promotor não constam no invólucro "A", e serão verificados com a abertura dos restantes invólucros, "B" e "C", na retoma do ato público.</p>
Resultado	<p>A argumentação apresentada não se enquadra em nenhuma das alíneas do nº3 do art.º 88 do RJGT, nem do conteúdo documental do ponto 11.2.3.1. do Programa de Procedimento do concurso.</p>
Observações	<p>Em conformidade com a posição assumida em reunião de júri realizada em 22.01.2016, para elaboração do relatório de qualificação, a CCDR reitera o entendimento de que a única proposta apresentada não reúne condições de ser admitida, em virtude da mesma afetar servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente a Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento, as quais inviabilizam a sua admissão, nos termos do ponto 1.3 do respetivo Caderno de Encargos articulado com a subalínea v) da alínea j) do ponto 11.2.3.1 do Programa de Procedimento.</p>

RP

Mon

S

DR

3. Conclusão

Conforme atrás referido, não obstante a posição assumida pela CCDR, a concretização de um NDT depende da aprovação de um plano de pormenor a desenvolver nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. No desenvolvimento dos trabalhos de plano são encetados contactos com diferentes entidades das áreas de agricultura, ambiente, desporto, etc.. que se vão pronunciar sobre as propostas do plano, no sentido da sua viabilidade ou não. Esta fase do NDT não é mais do que uma proposta de intenção, configurada em estudo prévio que obedece a um programa preliminar e a outras especificações constantes dos documentos do concurso.

Das participações apresentadas por pessoas em nome individual pode-se concluir que não foram invocadas quaisquer desconformidades com as disposições das alíneas do ponto n.º 3 do art.º 88 do RJGT, nem do conteúdo documental do ponto 11.2.3.1. do Programa de Procedimento do Concurso, pelo que se considera dever prosseguir com o previsto no ponto 16.8 do Programa do Procedimento, nomeadamente a retoma do ato público já iniciado.

E nada mais havendo a tratar, considera-se encerrada a reunião, lavrando-se o presente relatório de análise e ponderação das participações recebidas em sede do Período de Consulta Pública do

Procedimento Concursal para "Implementação de um Núcleo de Desenvolvimento Turístico na Unidade Territorial do Litoral Sul e Barrocal" - NDT de Olhão, que, depois de lido e aprovado, vai ser assinado por todos os presentes.

Olhão, 24 de Março de 2017.

O Júri do Procedimento

A Presidente



(Ditza Reis)

Os Vogais



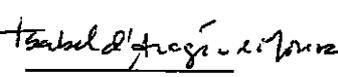
(Dina Correia)



(Pedro Pinheiro)



(Marta Lazana)



(Isabel Moura)

Assunto: Fase de avaliação do NDT de Olhão

De: "Isabel Moura - CCDR Algarve" <imoura@ccdr-alg.pt>

Data: 19/07/2017 14:15

Para: "dreis" <dreis@cm-olhao.pt>, <dcorreia@cm-olhao.pt>, <ppinheiro@cm-olhao.pt>, <marta.lazana@turismodeportugal.pt>

CC: "Nuno Marques" <nmarques@ccdr-alg.pt>, "Manuel Vieira" <mvieira@ccdr-alg.pt>

Caros colegas do Júri:

No âmbito da presente fase de avaliação da única proposta admitida no concurso público para implementação de um NDT em Olhão importa ter presente a posição assumida por esta CCDR na reunião de júri realizada em 22.01.2016, para elaboração do relatório de qualificação, na qual foi transmitido o entendimento de que a única proposta apresentada não reunia condições de ser admitida, em virtude da mesma afetar servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente a Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento, as quais inviabilizavam a sua admissão, nos termos do ponto 1.3 do respetivo Caderno de Encargos articulado com a subalínea v) da alínea j) do ponto 11.2.3.1 do Programa de Procedimento.

Assim, em consonância com a posição então assumida, informa-se que esta CCDR não considera adequado proceder à avaliação da proposta, sem prejuízo da sua participação na reunião de júri a agendar.

Com os melhores cumprimentos

Isabel Moura

DSOT - DGTQC

CCDR Algarve
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro
Tel. 289 895 200 - Fax 289 807 623
www.ccdr-alg.pt

P Pense no ambiente antes de imprimir esta mensagem.

ANEXO IV – Avaliação da Proposta

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO URBANÍSTICA - CAU

Factores	Ponderação	Subfactores	Ponderação	Pontuação do subfactor	Pontuação do fator
Factor 1 Compatibilidade com os objectivos do PROT Algarve		Subfactor 1 Contribuição do projecto para a defesa e valorização da identidade e imagem do Algarve enquanto destino turístico internacional	30%	3	3,00
		Subfactor 2 Reforçar os elementos de suporte da "marca" Algarve: sol e mar, golfe, turismo de negócios e saúde e bem-estar	30%	3	
		Subfactor 3 Gerar um processo de valorização da oferta e do reforço da competitividade do Algarve enquanto território turístico	40%	3	
Factor 2 Qualidade da solução urbanística e arquitectónica proposta		Subfactor 1 Qualidade da solução urbanística proposta	25%	1	1,10
		Subfactor 2 Qualidade da solução arquitectónica proposta	25%	1	
		Subfactor 3 Integração do edificado na envolvente	10%	1	
		Subfactor 4 Coeficiente de compacidade do espaço urbanizável	10%	1	
		Subfactor 5 Sustentabilidade da arquitectura através do recurso a métodos e técnicas construtivas tradicionais	10%		
		Subfactor 6 Prazo de execução do PAT	10%	3	
		Subfactor 7 Sustentabilidade da solução urbanística proposta através da manutenção/reactivação das continuidades ecológicas, culturais e produtivas através do desenho proposto	50%	10%	
Factor 3 Qualidade dos espaços públicos previstos		Subfactor 1 Qualidade da solução de espaços públicos proposta	20%	2	2,00
		Subfactor 2 Integração e articulação entre espaços e respectivas funções	20%	3	
		Subfactor 3 Utilização de tipologias tradicionais locais	20%	2	
		Subfactor 4 Incentivo à fruição pedonal e ciclável	20%	1	
		Subfactor 5 Condições de acessibilidade e mobilidade	10%	20%	
Factor 4 Integração de usos, nomeadamente, turísticos, de habitação, de lazer e de serviços culturais, potenciados pelo projecto		Subfactor 1 Preponderância da componente de alojamento turístico classificado na proposta	50%	3	3,00
		Subfactor 2 Potenciação de usos complementares e valorizações da actividade turística (culturais, de lazer e desportivos)	10%	50%	
Factor 5 Integração e valorização paisagística		Subfactor 1 Integração paisagística do projecto na zona envolvente	50%	1	1,50
		Subfactor 2 Valorização paisagística da proposta	10%	50%	
Factor 6 Classificação proposta para os empreendimentos turísticos que integram o NDT		Subfactor 1 10% Tipologias turísticas valorizadoras da oferta de alojamento turístico regional	100%	2	2,00

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ECONÓMICA E SOCIAL - CAES

Factores	Ponderação	Subfactores	Ponderação	Pontuação do subfator	Pontuação do fator
Factor 1 Compatibilidade com os fins do PROT Algarve	10%	Subfactor 1 Promoção da capacidade de desenvolvimento turístico dos territórios do Interior	30%	3	2,10
		Subfactor 2 Fomentar condições económicas para a fixação das populações no Interior	30%	2	
		Subfactor 3 Oferta mais qualificada e de maior valor acrescentado /empreendimentos do tipo resort).	20%	3	
		Subfactor 4 Promoção da requalificação da oferta turística através do mecanismo de "transferência de camas"	20%		
Factor 2 Número total e qualificação dos postos de trabalho directos criados	40%	Subfactor 1 Número total de postos de trabalho directos criados	50%	3	3,00
		Subfactor 2 Proporção de postos de trabalho qualificados relativamente à totalidade de postos de trabalho directos criados	50%	3	
Factor 3 Volume e sustentabilidade do investimento associado, excluindo o valor do terreno, o equipamento móvel e o IVA	20%	Subfactor 1 Volume do investimento associado	50%	1	1,00
		Subfactor 2 Número de parcerias/ acordos com actores económicos e sociais locais e/ ou regionais	25%	2	
		Subfactor 3 Montante do investimento em projectos, equipamentos, infraestruturas, bens e/ ou serviços para a comunidade	25%		
Factor 4 Contribuição para a diversificação da oferta turística regional, explorando segmentos de maior valor acrescentado	25%	Subfactor 1 Diversificar e qualificar o Cluster Turismo/ Lazer apostando em produtos que promovam a redução da sazonalidade	100%	3	3,00
Factor 5 Promoção de actividades intensivas em conhecimento	5%	Subfactor 1 Promover o financiamento de programas e actividades intensivas em conhecimento, com Centros de Investigação/ Universidade, através de parceria conducente à criação de sinergias em torno de projetos Inovadores e certificados por uma entidade idónea, por exemplo. A Fundação para a Ciência e Tecnologia	100%		

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL - CAA

Factores	Ponderação	Subfactores	Ponderação	Pontuação do subfator	Pontuação do fator
Factor 1 Compatibilidade com os fins do PROT Algarve	10%	Subfactor 1 Integração da proposta com os objectivos das Unidades Territoriais do PROT Algarve	50%	1	2,00
		Subfactor 2 Contribuição da proposta para a redução da sazonalidade	50%	3	
Factor 2 Qualificação da Inserção paisagística da proposta	10%	Subfactor 1 Desempenho bioclimático do edificado	25%	3	2,75
		Subfactor 2 Utilização racional da água	25%	3	
		Subfactor 3 Utilização racional dos materiais	25%	3	
		Subfactor 4 Mobilidade sustentável	25%	2	

Factor 3	10%	Subfactor 1	1,60		
		Reactivação da estrutura ecológica local		40%	1
		Subfactor 2		20%	1
		Medidas compensatórias de índole ecológica (combate à erosão, acções de reflorestação, etc.)			
Subfactor 3	20%	2			
Contribuição da proposta para a redução/ combate a Incêndios					
Subfactor 4	20%	3			
Combate à desertificação física do território					
Factor 4	20%	Subfactor 1	2,30		
Adequação da solução adoptada em matéria de abastecimento de água		30%		3	
Subfactor 2		35%		2	
Consumo equivalente de recursos hídricos (litros/ habitante/ dia) – valor de referência entre 250-300 litros/ hab/ dia					
Subfactor 3	35%	2			
Adequação da solução adoptada para o tratamento e reutilização de efluentes					
Factor 5	10%	Subfactor 1	2,10		
Adequação da solução adoptada em matéria de gestão de resíduos		Utilização de materiais reutilizáveis, reciclados e renováveis na execução do projecto		35%	3
Subfactor 2		35%		3	
Solução proposta para sistemas de recolha de resíduos urbanos					
Subfactor 3	30%				
Solução proposta para reserva de espaços para processos de auto-compostagem					
Factor 6	20%	Subfactor 1	2,00		
Adequação das soluções de minimização e compensação dos impactos ambientais associados à execução do projecto		Tratamento e reutilização das águas residuais para a rega dos espaços exteriores		50%	2
Subfactor 2	50%	2			
Recurso à rede de abastecimento pública de água em detrimento da utilização de recursos hídricos subterrâneos					
Factor 7	10%	Subfactor 1	1,00		
Reabilitação ambiental e paisagística de áreas que o requeiram, no sítio e na sua envolvente e manutenção permanente dos seus valores ambientais e paisagísticos		Aproveitamento/ tratamento dados à vegetação existente		25%	1
Subfactor 2		50%		1	
Recuperação do património cultural (noras, socacos, etc.) e ecológico (linhas de água, cabecelas, etc.					
Subfactor 3	25%	1			
Redução dos riscos ambientais e tecnológicos presentes					
Factor 8	5%	Subfactor 1	1,50		
Seleção de espécies vegetais adaptadas às condições edafoclimáticas do sítio		Preservação/ Valorização do material vegetal existente		25%	1
Subfactor 2		50%		2	
Recurso ao material vegetal como elemento compositivo do projecto					
Subfactor 3	25%	1			
Valorização da biodiversidade local, contribuindo para o desenvolvimento potencial					
Factor 9	5%	Subfactor 1	2,00		
Adequação da solução de certificação ambiental proposta		50%		2	
Subfactor 2	50%	2			
Adequação da solução de sistemas de monitorização proposta					

Proposta n.º 291/2017

Celebração de Contrato Programa com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.

“Aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão”

Atendendo a que em Setembro de 2016, o Município de Olhão celebrou com a Fesnima, E.M. um contrato programa denominado “*Gestão Manutenção e Reabilitação dos Imóveis destinados a Arrendamento Social e Habitação Social*”, no âmbito da delegação de poderes operada pela Câmara Municipal de Olhão no art.º 6 dos Estatutos da Fesnima, E.M., uma vez que esta é empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, que visa a promoção do crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência e sem prejuízo da eficiência económica.

E considerando que a aplicação do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão implica a existência de uma estrutura complexa de recursos físicos e técnicos, cuja delegação de competências estatutariamente exercida não previu e que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Tenho a honra de propor que seja deliberado aprovar a celebração do contrato programa “*Aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão*”, ora em anexo, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea n) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.

Olhão, 31 de Agosto de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Setembro de 2016, o Município de Olhão celebrou com a Fesnima, E.M. um contrato programa denominado “*Gestão Manutenção e Reabilitação dos Imóveis destinados a Arrendamento Social e Habitação Social*”, no âmbito da delegação de poderes operada pela Câmara Municipal de Olhão no art.º 6 dos Estatutos da Fesnima, E.M..
- B) Através do contrato programa supramencionado o Município de Olhão cedeu a título gratuito e por um período determinado a exploração dos imóveis de



Habitação Social existentes no Município, cedendo igualmente a sua posição contratual nos respetivos contratos de arrendamento, por forma a garantir a efetiva gestão do parque habitacional por parte da Fesnima, E.M..

- C) Que a Fesnima, E.M. é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, que visa a promoção do crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência e sem prejuízo da eficiência económica.
- D) Que a aplicação do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão implica a existência de uma estrutura complexa de recursos físicos e técnicos, cuja delegação de competências estatutariamente exercida não previu.
- G) Que de acordo com o disposto no artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas.

É celebrado, nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à *“Aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão”*, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa determina, concretiza e especifica os objetos imediatos e mediatos da delegação de poderes previstos no art.º 6 dos Estatutos da FESNIMA, E.M., nomeadamente quanto *“Aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão”*.



Cláusula 2.ª

(Obrigações da FESNIMA, E.M)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Aplicar e fiscalizar o cumprimento do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão, aprovado pelos órgãos executivo e deliberativo do Município de Olhão.
2. Fiscalizar a utilização dos imóveis, não permitindo obras ilegais ou quaisquer atos que motivem a desvalorizações do edificado ou impossibilitem a sua utilização.
3. Instruir processos de contraordenação por violação do respetivo regulamento municipal e aplicar as coimas previstas.
4. Garantir a tramitação administrativa de todos os processos relacionados com o regulamento municipal.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

1. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através da Divisão de Planeamento e Ação Social.
2. Informar atempadamente a FESNIMA E.M. de qualquer decisão interpretativa quanto à aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão.



Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Contrato Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos Municípios, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço electrónico da empresa municipal.
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência, a aditar ao presente contrato programa.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o correio electrónico geral@fesnima.pt da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., um valor máximo de € 300 000 (trezentos mil euros), a título de subsídio à exploração, a pagar em partes iguais, mensalmente, após a assinatura do presente contrato e até ao final do ano de 2017.



Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será até dia 31 de Dezembro de 2017, inclusive.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.



Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A FESNIMA E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, __ de _____ 2017

O Município de Olhão

Fesnima E.M.

O Presidente

A Vogal

António Miguel Ventura Pina

Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro



PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE O CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Introdução

1. A DFK & Associados, SROC, Lda., na qualidade de fiscal único da empresa FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, vem, na sequência da solicitação da Administração da Empresa, emitir parecer prévio nos termos da alínea a) do nº6 do artigo 25º da Lei nº50/2012, de 31 de agosto, sobre o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a Fesnima, para o exercício de 2017.
2. O contrato-programa a celebrar para 2017, em anexo, indica que a Fesnima tem direito a receber do Município de Olhão nesse exercício, um subsídio à exploração até ao montante máximo de 300.000 euros, no âmbito das competências que lhe foram atribuídas discriminadas no referido contrato, relativo à *“Aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão”*.

Responsabilidades

3. É da responsabilidade da Administração a preparação do contrato-programa de acordo com o previsto na Lei nº50/2012, de 31 de agosto, o qual incluirá a identificação, fundamento e demais pressupostos que lhe servem de base.
4. A nossa responsabilidade, consiste em verificar as condições que fundamentam a celebração do contrato-programa, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

5. O trabalho efetuado teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se o contrato-programa a celebrar para 2017 cumpre com as competências previstas nos seus estatutos, e está isento de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho suportou-se no referido contrato e nos instrumentos de gestão previsional elaborados para o período e consistiu:



- a) Em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever a necessidade do estabelecimento contratual, e a adequação do montante de subsídio solicitado face aos compromissos assumidos;
 - b) Na ponderação e revisão da fiabilidade e fundamentos constantes dos documentos analisados, com o objetivo de obter uma segurança moderada acerca dos seus pressupostos, critérios e coerência.
6. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

Parecer

7. Com base no trabalho efetuado, é nosso parecer que o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, para o período de 2017 em análise, está de acordo com os requisitos legais estabelecidos na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e que o montante do subsídio previsto como contrapartida das obrigações assumidas, se encontra adequadamente fundamentado.
8. Devemos contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Faro, 3 de agosto de 2017



Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro, em
representação de DFK & Associados, SROC, Lda.

Proposta n.º 292/2017

Transmissão de Contrato de Arrendamento Apoiado

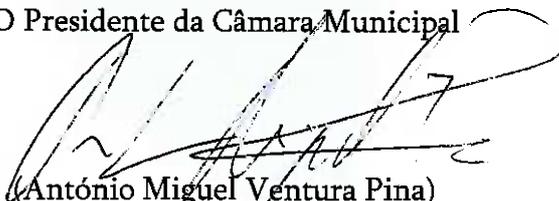
Considerando que compete à FESNIMA, Empresa Pública de Olhão, E.M., fazer cumprir o Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão, de acordo com o previsto no n.º 6 da Cláusula 2.ª do Contrato Programa “*Gestão, Manutenção e Reabilitação dos Imóveis destinados a Arrendamento Social e Habitação Social*”, celebrado com o Município de Olhão em 2016, e que o mesmo decorre das suas competências estatutárias, mormente a prevista na alínea k) do n.º 1 do art.º 5 dos Estatutos da Fesnima, E.M..

Atendendo a que tal com foi informado pela DAF - Jurídico da Fesnima, E.M., e confirmado pela Divisão Jurídica do Município de Olhão, quanto ao pedido dos requerentes Mário Jorge Batista e António Carlos Martins Bentes, estão reunidas as condições de cumprimento do disposto no art.º 32 do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que recomende, no âmbito do poder de superintendência previsto na alínea d) do art.º 32 dos Estatutos da Fesnima, E.M., o deferimento dos pedidos de transmissão de contrato de arrendamento apoiado requeridos pelos particulares supramencionados.

Olhão, 31 de Agosto de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



Clube de Caça e Pesca Cavaquense
Cont. Nº 500 989 311
Quatrim do Norte – 8700 Olhão

**PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL OLHÃO**

Assunto: Pedido de Apoio para aquisição de uma viatura de transporte de atletas
Data: Quatrim do Norte, 16 de agosto de 2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Olhão;

É inegável o crescimento que o Clube de Caça e Pesca Cavaquense tem tido nos últimos anos, com cerca de 30 atletas federados a competirem em três modalidades a nível nacional e internacional, tanto nos escalões de formação como nos seniores. Para este crescimento ter sucesso e continuidade teremos que ter uma estrutura de apoio efetiva, e nesse sentido estamos a tentar adquirir uma viatura (usada) de transporte para os atletas que semanalmente percorrem as estradas do país nas diversas provas que participam.

Dados os poucos recursos financeiros do clube, somos por este meio a solicitar-lhe uma apoio para a aquisição da viatura, cujo custo total é de 11 mil euros.

Cientes novamente do bom acolhimento e compreensão que sempre têm prestado ao nosso clube, ficamos a aguardar uma resposta à nossa solicitação.

Os nossos melhores cumprimentos,

A Direção



MERCADOS DE OLHÃO, E.M.
DESDE 1916

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Olhão

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data,

ASSUNTO: Relatório de Execução Orçamental

Olhão 21 de Agosto de 2017

Exm.º Senhor

Conforme preceituado no artigo 42.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, junto se envia a V. Ex.ª o Relatório de Execução Orçamental do 1º Semestre de 2017.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente do Conselho de Administração

(Gracinda Rendeiro, Lic.)

M.
[Handwritten signature]



MERCADOS DE OLHÃO, E.M.
DESDE 1916

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO 1º SEMESTRE

(Art.º.42º, alínea e) da Lei Nº.50/2012 de 31 de Agosto)

2 0 1 7

47

Senhores accionistas,

Excelentíssima Camara Municipal de Olhão

Nos termos das disposições legais e do Pacto Social, e dando cumprimento ao preceituado no artigo 42º, alínea e) da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto, vem o Conselho de Administração, trazer ao conhecimento de V. Exas. da execução orçamental referente ao 1º Semestre de 2017.

Atividades Desenvolvidas

Pretende-se com este documento apresentar nos termos da lei a informação pelo desempenho da atividade face ao primeiro semestre de 2017, de acordo com o orçamentado.

Durante o período em análise as actividades desenvolvidas foram:

A empresa tem prosseguido a sua atividade de gestão e manutenção dos Mercados Municipais de Olhão, Fuseta e de Moncarapacho, conforme os seus estatutos e inscrito no Plano de Atividades e Orçamento para 2017.

Até ao momento, não se verificaram quaisquer trabalhos de conservação e reparação nos Mercados de Fuseta e de Moncarapacho, para além das indispensáveis operações de limpeza e de manutenção das condições de funcionamento dos Mercados.

No Mercado de Olhão, já se efectuaram algumas obras de acordo com o inicialmente previsto.

Evolução da execução Orçamental

De acordo com os princípios orientadores enunciados em sede de Orçamento, e comparando o orçamento de exploração aprovado para o exercício com os registos contabilísticos reportados a 30.06.2017, obtivemos a seguinte execução:

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS INDIVIDUAIS POR NATUREZAS

Em 30 de Junho de 2017

UNIDADE MONETÁRIA (Euros)

RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODOS	
	30-Jun-17	30-Jun-16
Vendas e serviços prestados		130,024.81
Subsídios à exploração	129,103.34	16,928.18
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	2,984.00	-3,084.51
Fornecimentos e serviços externos	-574.70	-52,077.42
Gastos com o pessoal	-46,365.54	-89,277.60
Outros rendimentos	-89,177.86	8,692.66
Outros gastos	8,692.66	-329.73
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos	-329.73	13,540.08
	4,932.17	-278.72
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		13,774.82
	-426.84	-1,741.86
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		14,032.96
	3,905.33	
Juros e gastos similares suportados		-172.85
	-23.10	
Resultado antes de impostos		13,860.11
	3,882.23	
Imposto sobre o rendimento do período		888.19
	244.58	
Resultado líquido do período		12,971.92
	3,637.65	

Assim pela análise a alguns indicadores abaixo descritos, podemos constatar que a empresa, registou alguma descida nos indicadores, todavia continua com indicadores ajustados a actividade e o período em análise:

EBITDA		
EBIT	749.61 €	9,511.11 €
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	536.19 €	8,660.46 €
Margem de contribuição	0.67	0.63
RENDIBILIDADE OPERACIONAL DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	42,160.57 €	39,934.73 €
RENDIBILIDADE LÍQUIDA DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	0.01	0.15
VALOR ACRESCENTADO BRUTO	0.01	0.14
CUSTO LÍQUIDO DE FINANCIAMENTO	43,356.64 €	10,260.69 €
	20.62 €	95.18 €

14

De acordo com os princípios orientadores enunciados em sede de Orçamento, e comparando o orçamento de exploração aprovado para o exercício com os registos contabilísticos reportados a 30.06.2017, obtivemos a seguinte execução:

comparação dos valores orçamentados com os valores executados

JUNHO

2017

Mercados Municipais, E.M

RENDIMENTOS E GASTOS	previsão total	executado	diferença por	variação
	31.12.2017	30.06.2017	executar	% de execução
Vendas e serviços prestados	310.617,12	129.109,34	-181.513,78	-58%
Subsídios à exploração	6.613,51	2.984,00	-3.629,51	-55%
Ganhos/Perdas imputadas de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	0,00	0,00	
Variação nos inventários da produção	0,00	0,00	0,00	
Trabalhos para a própria entidade	-9.777,54	-574,70	9.202,84	-94%
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-126.998,30	-46.365,54	80.632,76	-63%
Fornecimentos e serviços externos	-170.909,37	-89.177,86	81.731,51	-48%
Gastos com o pessoal	-3.106,17	0,00	3.106,17	-100%
Imparidade de débitos a receber (perdas/reversões)	441,65	8.692,66	8.251,01	1868%
Outros rendimentos e ganhos	-407,27	-329,73	77,54	-19%
Outros gastos e perdas			0,00	
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos	6.478,63	4.392,17	-2.141,46	
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-3.635,63	-426,84	3.228,79	-88%
Imparidade de investimentos depreciables / amortizáveis (perdas/reversões)	0,00		0,00	
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	2.818,00	3.905,33	1.087,33	
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00	0,00	0,00	
Juros e gastos similares suportados	-309,72	-23,10	286,62	-93%
Resultado antes de impostos	2.508,28	3.882,23	1.373,95	
Imposto sobre o rendimento do período	-626,74	-244,58	282,16	-54%
Resultado líquido do período	1.981,54	3.637,65	1.656,11	

Rendimentos

A rubrica de Vendas apresenta uma execução abaixo do estimado, pois continua-se a assistir a uma redução na venda de Gelo e outros, quanto à Prestação de Serviços apresenta uma execução normal final do período em análise. A exceção do referido nas vendas a actividade está sendo executada de acordo com a previsão, pois não se registam desvios dignos de registo. Os valores executados até esta data apresentam-se normais, as vendas e prestações de serviços no período anterior foram 130.025€, enquanto neste período registaram-se 129.103€. Pela execução comparativamente com o ano anterior regista-se uma diminuição de 1%, valor sem expressão ou materialidade.

Quanto aos restantes rendimentos assistiu-se a uma redução de 19.713€, sendo a redução em subsídios à exploração de 13.944€, os quais foram compensados com uma redução de 9.978€ de gastos.

Gastos

Como já foi referido, à exceção dos gastos com custo das matérias vendidas e consumidas, o valor dos restantes Gastos também estão tendo uma execução normal face ao orçamentado. As rubricas dos Fornecimentos e Serviços Externos, tem uma taxa de execução um pouco menor, ainda que se possa verificar ao nível desta rubrica que existiu uma redução dos mesmos. Os gastos com o pessoal tiveram uma execução face à estimativa, sem qualquer

44
JK

desvio. Quanto ao valor dos restantes custos os valores executados estão dentro do Orçamentado.

Situação Patrimonial

A situação Patrimonial da empresa findo o primeiro semestre está reflectida no Balanço, podendo constatar-se que continua a ter uma boa autonomia financeira.

RUBRICAS	PERÍODO	
	30-jun-17	30-jun-16
ACTIVO		
Activo não corrente		
Activos fixos tangíveis	3,213.14	5,381.88
Outros investimentos financeiros	336.21	99.91
	3,549.35	5,481.79
Activo Corrente		
Inventários	2,546.25	3,070.02
Clientes	61,481.95	90,780.16
Estados e outros entes públicos	52,724.12	51,110.91
Outros créditos a receber	94.75	0.00
Diferimentos	64,159.16	57,515.76
Caixa e depósitos bancários	83,177.22	102,375.49
	264,183.45	304,852.34
Total do activo	267,732.80	310,334.13
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
Capital próprio		
Capital subscrito	25,000.00	25,000.00
Reservas legais	23,571.59	23,405.87
Outras reservas	37,836.27	37,836.27
Resultados transitados	119,626.61	118,135.14
Resultado líquido do período	3,637.65	12,971.92
Total do capital próprio	209,672.12	217,349.20
Passivo		
Passivo não corrente		
Financiamentos obtidos	0.00	0.00
	0.00	0.00
Passivo corrente		
Fornecedores	2,435.95	15,670.78
Estado e outros entes públicos	12,742.61	13,641.85
Financiamentos obtidos	0.00	1,641.75
Outras dívidas a pagar	10,875.04	10,325.08
Diferimentos	32,007.08	51,705.47
	58,060.68	92,984.93
Total do passivo	58,060.68	92,984.93
Total do capital próprio e do passivo	267,732.80	310,334.13



Equilíbrio Financeiro

Pela análise às Demonstrações Financeiras podemos constatar que existe equilíbrio financeiro a que se refere a Lei 50/2012, como tal a tendência de execução no sentido da apresentação dos resultados equilibrados está decorrendo de acordo com o orçamentado.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA INDIVIDUAIS

Em 30 de Junho de 2017

UNIDADE MONETÁRIA (Euros)

RUBRICAS	PERÍODO	
	30-Jun-17	30-Jun-16
Fluxos de caixa das actividades operacionais - método directo		
Recebimentos de clientes	128,995.29	146,440.27
Pagamentos a fornecedores	-47,121.47	-39,653.80
Pagamentos ao pessoal	-64,163.37	-62,269.89
Caixa gerada pelas operações	17,710.45	44,516.58
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	-10,195.00	-8,891.00
Outros recebimentos/pagamentos	-45,000.68	-33,733.99
Fluxos de caixa das actividades operacionais (1)	-37,485.23	1,891.59
Fluxos de caixa das actividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Activos fixos tangíveis	0.00	-920.61
Investimentos financeiros	-122.60	-34.07
Recebimentos provenientes de:		
Juros e rendimentos similares	0.00	0.00
Fluxos de caixa das actividades de investimento (2)	-122.60	-954.68
Fluxos de caixa das actividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Cobertura de prejuízos	0.00	0.00
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos	-683.83	-882.00
Juros e gastos similares	-383.13	-476.85
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)	-1,066.96	-1,358.85
Varição de caixa e seus equivalentes (1+2+3)	-38,574.79	-421.95
Efeito das diferenças de câmbio	0.00	0.00
Caixa e seus equivalentes no início do período	121,852.01	102,797.44
Caixa e seus equivalentes no fim do período	83,277.22	102,375.49

Pela análise a alguns rácios podemos concluir a boa performance do desempenho da empresa:

MERCADOS MUNICIPAIS DE OLHÃO		
	2017-06-30	2016-06-30
Autonomia Financeira	0,78	0,78
Solvabilidade	3,6	7,34
Endividamento	0,22	0,30
Debt to Equity Ratio	0,24	0,38
ESTRUTURA DE ENDIVIDAMENTO	1,03	1,00
COBERTURA DO ATIVO NÃO CORRENTE	58,77	39,66
FUNDO DE MANEIO NECESSÁRIO	122.045,55€	101.132,67€
Total das necessidades de fundo de maneo	122.045,55€	101.132,67€
Total dos recursos de Fundo de Maneo	122.045,55€	101.132,67€
LIQUIDEZ GERAL	1,00	1,00
NET DEBT	0,00	0,00

Contratação Publica

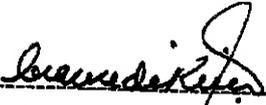
A Mercados de Olhão, EM tem cumprido os procedimentos de contratação pública de acordo com a legislação nacional aplicável.

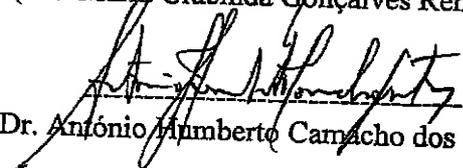
Outras Informações

A empresa tem a sua situação contributiva em dia, não tem em mora impostos ou encargos com a Segurança Social.

Olhão, 20 de Julho de 2017

O Conselho de Administração,


 (Dr.ª Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)


 (Dr. António Humberto Camacho dos Santos)

